Juizo d'Orfãos 1857 Escrivão
Cid.e do Outr.o
Cap.al d'Prov.cia de S.ta Catharina Sz.a Ilhas

N.o 259

M 19
N.o 11

Lançado f. 33 do L.o 12

Jozé Martins Lourenço e
Maria Joaq.nia Soares sua m.er Falecidos
Francisco José Mir, seu filho Inventr.o

N.o 20

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos cincoenta sete ao primei
ro dia do mes d'Outubro do dito
anno nesta Cidade do Outerro
Capital de Provincia de Santa
Catharina na Salla das Au-
diencias onde se achava o Juiz
Municipal e Orfãos o Doutor Ser-
gio Lopes Toledo comigo Escrivão
e sendo ahi Francisco José Martins
morador no lugar denominado
Macoroby por elle foi dito ao elle
Ministro que tendo fallecido seus
Pais e deixado herdeiros Orfãos per-
tencia o Inventario dos seus bens
ao Juizo d'Orfãos, como se acha-
va depois d'elles vinha prestar
juramento de Inventariante
Aviso do que logo elle Ministro

Ministro lhe deferia o juramento
dos Santos Evangelhos em hum li-
vro d'elles em que por sua mão
direita. Sob cargo do qual lhe
encarregou que bem e verda-
deiramente servisse de Inven-
tariante no presente Inven-
tario dando a escripta todos os
bens deixados pelo o Inventaria-
do seus Pais, assim como dinheiro
ou a prata bens moveis sob-
moventes e de raiz, deixados acti-
vos e passivos, e tudo que deixar
de declarar se lhe havia por bens
sonegados e incorrer nas penas
do prejuro e de sonegados, e entre
seus declarou o dia mez e an-
no que havião fallecido os ditos
Inventariados, se com Testamen-
to ou sem elle, e quantos filhos
e netos havião deixado que sejão
seus legitimos herdeiros por seus
nomes idades, estados e morada
Acceito por elle dito juramento de-
clarou que seu Pay havia fallecido
no dia trinta hum do mez d'Agos-
to do corrente anno, e sua May no dia
dezanove de Dezembro de mil oito cen-
tos cincoenta quatro, ambos sem Tes-
tamento, e que havião deixado trez
filhos, e dois netos os quaes são seus
legitimos herdeiros, cujo nomes idades e
estados e morada declarou no titulo
dos her-

dos herdeiros, assim como daria a escrip-
ta todos os bens do Casal dos Inventaria-
dos e faria todas as declarações necessa-
rias. E de como aliás Ignora constar man-
dou Mr Ministro lavrar esta Autua-
ção que assignou com o Inventarian-
te. Eu José Honorio de Souza Medeiros
Escrivão d'Orfãos que o escrevi e assigno.

Falcão

José Honorio de Souza Medeiros
Francisco José Martins

E logo no mesmo dia mes e anno, foi
pelo Inventariante declarado os nomes
idades, estados e morada dos herdeiros
pela forma seguinte:

Delfina Maria Casada com João Pe-
+ reira, moradores em Itacorabij — 1 f 13 v

+ Mauricia Maria Martins, idade de
trinta e cinco annos, moradora em Itacorabij 2 f 14

Geremias José Martins, Casado, mo-
rador em Itacorabij — — — 3 f 16

+ Generosa Maria, idade de trinta do-
ze annos, moradora em Itacorabij — 4 f 17

Francisco José Martins, idade de trin-
ta annos, morador em Itacorabij — 5 f 19

+ Laurentino José Martins, Casado, mora-
dor em Itacorabij — — — 6 f 20

+ Camilla Maria Martins, idade de vin

idade de vinte oito annos, moradora em
f 21 v. Itacoroby — — — — 7,,

f 23 v. Maria Martins, Casada com Francisco José
Dias, moradores em Itacoroby — — 8 f.

f 24 v. Manoel José Martins, idade de vinte cinco
annos, morador em Itacoroby — — — 9 f

f 26 Anna Maria Martins, Casada com M.el Fran.co Per
idade de vinte & quatro annos, morador em Itacoroby — 10

f 27 v. Joaquim José Martins idade de vinte &
dois annos morador em Itacoroby — 11

f 29 v. João José Martins, idade de vinte
hum annos, morador em Itacoroby — 12

f 30 v. Florentino José Martins idade de
raceis annos, mora em Itacoroby em
Companhia das seus Irmaões Solteiros — 13

Netos, filhos de falecida herdei
ra Victalina Maria —

f 32 v. José Cypriano Pereira, moradalias
idade de vinte hum annos morador em
Itacoroby — — — 1,,

f 34 — Laurentino Cypriano Pereira, idade
de treze annos mora com seu Pay Cy-
priano Pereira em Itacoroby — — 2,,

E por esta
forma ouve elle Inventariante por
declarado os herdeiros dos Inventaria
dos. E mandou elle Ministro que os
mesmos fossem notificados para ve-
rem seguir seus termos o presente In-
ventario se louvarem em Avaliado

em Avaliadores e Partidores, e pelo as-
Orfãos o Curador Geral d'Orfãos. E para
constar mandou Me Ministro lavrar
este termo que assignou com o Inven-
tariante. Eu José Honorio de Souza Me-
deiros, Escrivão d'Orfãos que o escrevi.

Felix. Francisco José Martins

Certifico que notifiquei aos herdei-
ros ~~e Cabeceiras Geremias~~ José Mar-
tins Laurentino José Martins João
Pereira, Mauricia Maria Martins, Ge-
nerosa Maria, Camilla Maria Mar-
tins, Manoel José Martins, Francisco José
Dias, Anna Maria Martins, Joaquim
José Martins, João José Martins, Floren-
tino José Martins, José Cypriano Pe-
reira, e ao Curador Geral d'Orfãos e Advo-
gado Caetano d'Araujo Figueiredo
para verem seguir o presente Inven-
tario seus termos e se louvarem em Av-
aliadores e Partidores, de que se derão
por entendidos e de que fiz. Dutorro 17 de
8bro. de 1857.

José Honorio de Souza Medeiros

Termo de Louvação

Aos dez dias do mez de Outubro de
mil oito centos cincoenta e sete annos
nesta Cidade de Dutorro, no meu Car-
torio compareceram presente os herdei-
ros Joaquim José Martins, José Cypria-
no Pereira e por elles foi dito que para
Avaliadores se louvarão para Avalia-
dores em José Luis Gonçalves de Castro
Joaquim José Soares, e para Partidores

Partidores Manoel Antonio Caminha Peregrino Serveiba Santiago. E de como assim o dicerão e declararão o para constar faço este termo, e por não saber escrever a herdeira José Cypriano assignou Joaquim José Martins por si e a rogo daquelle. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão escrevi.

Joaquim Joze Martins

Termo de Louvação

Aos dous dias do mez de Outubro de mil oito centos cincoenta sete annos, nesta Cidade da Outubro, no meu Cartorio comparecerão presente as herdeiras Francisco José Martins, Geremias José Martins, Manoel José Martins, João José Martins, Florentino José Martins, e por elles me foi dito que para Avaliadores se louvarão em José Luis Gonçalves de Saibro, e Joaquim Soares da Silva, e para Partidores Peregrino Serveiba Santiago Manoel Antonio Caminha. E de como assim o dicerão e declarão, o para constar faço este termo que assignarão. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão que escrevi.

Francisco Joze Martins
Geremias José Mir
Manoel Joze Martins
João Joze Martins
Florentino José Martins

Termo de Lou-

Termo de Lavação

E logo no mesmo dia mes e anno retro declarado no meu Cartorio compareceo o Cordeiro Laurentino José Martins, e por elle foi dito que para Avaliadores se louvava em Joaquim Soares da Silva, José Luis Gonçalves da Saibra, e para Partidores Manoel Antonio Caminha, e Peregrino Servita Santiago. E de como assim o disse declarou e para constar faço este termo que assignou. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão d'Orfãos que o escrevi.

Laurentino Joze Marz

Termo de Lavação

Aos treze dias do mez de Outubro de mil oito centos cincoenta sete annos, nesta Cidade da Victoria, no meu Cartorio, compareceo presente o Cordeiro João Francisco Pereira, e por elle foi dito que para Avaliadores se louvava em José Luis Gonçalves da Saibra, e Joaquim Soares da Silva, e para Partidores em Manoel Antonio Caminha, e Peregrino Servita Santiago. E para constar faço este termo. Eu José digo faço este termo que assignou. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão d'Orfãos que o escrevi.

A rogo de João Franc.co Pereira

José de Souza Freitas Jemin

Termo de Lavação

E logo no mesmo dia mes e anno na-

no termo retro declarado compareceo presente o Curador Geral d'Orfãos o Advogado Caetano d'Araujo Figueiredo Mendonça Pentado, e por elle foi dito que por parte dos Orfãos se louvara nos mesmos Avaliadores e Partidores em quem se louvarão os herdeiros. E de como assim o disse e declarou e para constar faço este termo que assignou. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Caetano d'Alm.ª Fig.do Med.ª Pentado

De Conclusão

E logo no mesmo dia treze do mez de Outubro declarado no termo retro e supra, faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal d'Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pelaes. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Cl.ª

Notifiquem-se os avaliadores e partidores para prestarem o juram.to, avaliarem os bens e procederem a partilha do preg.º inventario, mandando-lhes para isso, o escr.º dia. Outubro 14 de Outubro de 1857.

Pelaes

Data

Aos quatorze dias do mez d'Outubro de mil oito centos cincoenta e sete annos, nesta Cidade do Outubro, no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal d'Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pelaes, me forão entregues estes Autos com o seu Despacho supra, que o recebi a revelia das interessadas e para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Certifico que notifiquei aos Avalia-
dores José Luis Glz. de Saibro, Joaquim
Soares da Silva e aos Partidores Peregri-
no Servita Santiago e Manoel Anto-
nio Caminha, para prestarem jura-
mento de que se dirão por entre dias e
dou fé. Dutorro 23 d'Obr.º de 1857

José Honorio G. Sz.ª Ferreira

Juram.to aos Avaliadores

Aos quatro dias do mez d'Novembro de
mil oito centos cincoenta e sete annos,
nesta Cidade de Dutorro, em Casas de
morada do Juiz Municipal e dos Orfãos
o Doutor Sergio Lopes Pereira, aonde eu
Escrivão vim e sendo ahi os Avaliado-
res nomeados José Luis Gonçalves
de Saibro e Joaquim Soares da Silva
aos quaes elle Ministro deferio o jura-
mento dos Santos Evangelhos, e sobrar-
go do qual lhe encarregou que bem
e verdadeiramente avaliassem os
bens dos Inventariados: Accuito
por elles dito juramento assim pro-
mettendo cumprir e para constar
mandou elle Ministro lavrar este ter-
mo que assignou com os ditos Avalia-
dores. Eu José Honorio G. Soares Medei-
ros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Falcão

Joaq.m Soares da Silva
José Luis Glz. de Saibro

Juram.to aos Partidores

Aos sete dias do mez de Novembro de mil oito centos cincoenta e seis annos, na Cidade do Outeiro, na Casa de morada do Juiz Municipal Orfãos o Doutor Sergio Lopes Tolão, aonde eu Escrivão vim, e sendo ahi os Partidores nomeados João Narciso de Silveira, digo Manoel Antonio Caminha, Peregrino Servita Santiago, aos quaes elle Ministro deferio o juramento dos Santos Evangelhos, e sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servissem de Partidores no presente Inventario, fazendo a partilha com a igualdade de Direito: Acceito por elles dito juramento, assim prometerão cumprirem, e para constar mandou elle Ministro lavrar este termo que assignou com os ditos Partidores. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão d'Orfãos que o escrevi.

Fatiao.

Peregrino Servita de Tiago
Manoel Antonio Caminha

D'ajuntada

Aos quatorze dias do mez d'Novembro de mil oito centos cincoenta e seis annos na Cidade do Outeiro, ajunto aos Autos avaliação dos bens que ao diante segue. E para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão d'Orfãos o escrevi.

e Avaliação dos Bens dos falecidos Joze Martins Lourenço, e sua Mulher Maria Joaquina Soares,

Relação dos ditos Bens.

2.. Colheres de prata com vinte e huma
N.º 1+ oitavas cada oitava por - 200 r.s . . . . . 4$200 +

2.. Grafos de prata com dezanove oitavas
N.º 2+ cada oitava por - 200 r.s - - . . . . . 3$400 +

100 -- Brassas de terras de medição enregular
N.º 3 no sitio de vivenda que fazem frente no traveção que divide terras de Joze Silveira de Lacerda, confrontão pelo norte com Cipriano Antonio Pereira, e com terras do mesmo Cazal pelo sul com terras do mesmo Cazal e de Antonio de Avilla da Rocha, e fundos até o traveção do finado Francisco Machado, cada huma brassa por - 9$000 r.s - . . 900$000

25.. Brassas de terras que fazem frente
N.º 4 a sima da estrada Publica quatro o sinco palmos que he de medissão enregular confrontão pelo sul com terras de Antonio de Avilla da Rocha, e Joze Silveira de Lacerda, pelo norte com terras do mesmo Cazal e fundos até o mar cada huma brassa po - 6$000 -- + 150$000

40 Brassas de terras de medição enregu-
N.º 5 lar que fazem frente na estrada Publica confrontão pelo norte com Francisco Fernandes Sudre, e pelo sul com terras =

com terras do mesmo Cazal fundos até
a traveçaõ do finado Francisco Macha-
do, cada huma brassa por 4$500 r.s =

180$000 -
N.º 6 17 Brassas de terras no logar denomina-
do morro da crus Freguezia da Lagoa
fazem frente na estrada velha confron-
taõ pelo norte com Joaõ Teixeira, e pelo
Sul com Manoel Teixeira, e fundos até
em testar em terras dos herdeiros do finado
Joze Nunes dos Reis, cada huma brassa
por 3$000 r.s =

51$000
N.º 7 - 190 Brassas de terras no logar denominado
Sertaõ fazem frente na traveçaõ que de-
vide terras dos herdeiros dos finados Joze Soares,
e Manoel de Avilla da Rocha, confrontaõ
pelo Sul com Alexandrina de Lacerda,
e pelo norte com terras do mesmo Cazal
e fundos até a traveçaõ que devide terras
de Joze Silveira de Lacerda, cada huma
brassa por 2$000 r.s =

+ 380$000
+ N.º 8 28 Brassas de terras no dito Sertaõ que fa-
zem frente no mesmo traveçaõ dos herdei-
ros dos finados Joze Soares, e Manoel de
Avilla da Rocha, confrontaõ pelo Sul
com terras do mesmo Cazal e pelo norte
com Joaõ Francisco de Bitancurt. e fun-
dos até em testar com terras dos moradores
da Costa da Lagoa cada huma brassa por
2$400 r.s =

+ 67$200
N.º 9 42 Brassas de terras de medição enregular
que fazem frente no mar confrontaõ pe-
lo Sul com Maria Correia, e pelo norte =

com terras do mesmo Cazal fundos até
o travecão do finado Francisco Machado,
cada huma brassa por 5$000 r.s . . . . . 250$000

N.º 10 50 Brassas de terras de medição enregular
no mesmo sitio fazem frente no mar com
frontão pelo sul com terras do mesmo Ca-
zal e pelo norte com Joze Francisco Mar-
tins, e fundos até o travecão do finado
Francisco Machado, cada huma brassa
por 5$500 r.s . . . . . 330$000

N.º 11 Huma morada de Caza cuberta de telha com
paredes de pedra com primeira e segunda
varanda no mesmo sitio por . . . . . 400$000

N.º 12 Huma morada de Caza do sitio de vivenda
cuberta de telha e paredes de pedra com
varanda e cuzinha por . . . . . 350$000

N.º 13 Hum Ingenho de fazer farinha com todos os
seus pertences e Caza cuberta de telha no
sitio de vivenda por cento e sicoenta mil r.s 150$000

N.º 14 Hum Ingenho de fazer farinha com todos
os seus pertences menos o forno com Caza
cuberta de telha no sitio do Sertão por . . 100$000

N.º 15 + Hum rancho de recolher canoas cuberto de
telha por . . . . . 9$000 +

N.º 16 Huma escrava Criola de nome Ignes com
25 annos de Idade por . . . . . 900$000

N.º 17 Hum escravo pardo de nome Antonio de Ida-
de de 7 annos . . . . . 500$000

18 Hum escravo Criolo e mudo de nome Luis, de idade 10 annos pouco mais ou menos = trezentos e cincoenta mil reis

+ 350$000

19 Huma escrava de nome Ignacia de nação africana velha e doente com molestias vezives por = trezentos e sicoenta mil reis

Sem efeito o que dis trezentos e cicoenta mil reis Joaquim Lopes

+ 50$000

20 + Huma canoa velha de madeira de garuba com dois palmos e tres quartos de boca por =

+ 2$000

21 + Huma canoa de madeira de iguaçu e velha com dois palmos e meio de boca por =

+ 2$000

22 + Hum banco que serve de asento com doze palmos e meio de cumprido por =

+ 1$500

23 + Duas cadeiras de madeira de sedro cada huma 1$000 r. =

+ 2$000

24 + Hum almario de madeira de sedro por =

+ 5$400

+ 24 + Hum cayaõ grande de madeira de garuba =

+ 3$000

26 + Hum cayaõ mais pequeno de madeira de garuba por =

+ 3$500

27 + Hum cayaõ mais de madeira de canela por =

+ 2$000

+ 28 u Huma caya com sinco palmos e de sedro em bom uso por =

+ 5$000

29 + Hum caya velha com sinco palmos e meio de madeira de sedro por =

+ 4$500

30 + Huma caya velha com sinco palmos e de madeira de sedro por =

+ 3$000

31

32+ Huma caxa velha com fuxadura com tres palmos e tres quartos por . . . . . + 2$000 +

33+ Hum Oratorio com duas Imagem e hum resplandor de prata por . . . . . 4$000 +

34+ Huma meza com gaveta com quatro palmos e meio e velha por . . . . . 1$500 +

35+ Huma meza mais velha com cinco palmos e gaveta por . . . . . 1$000 +

36+ Hum tiar com seus pertences por . . . . . + 4$000 +

37+ Hum catre que servia do cazal dormir com cabiceira de sedro por . . . . . M 3$000 +

38+ Hum catre com biceira de sedro por . . . . . + 3$000 +

39+ Hum catre com cabiceira de sedro e sem armaçaõ por . . . . . 2$000 +

40 O valor da Caza do herdeiro Laurentino Joze Martins que recebeu por avaluaçaõ em vida do finado seu Pai para entrar em sua legitima . . . . . 25$600 +

41+ Hum taxo velho e arremendado por . . . . M 5$000 +

42+ Huma chalera de ferro por . . . . . 2$000 +

43+ Hum caldeiraõ por . . . . . 1$280 +

44+ Dois catisçaes de casquinha usados por . . . 1$000 +

45+ Hum machado em meio uso por . . . . 1$000 +

46 + Hum ferro de engumar com duas cunhas por = 1$600

+ 1$600

27 + Huns arreios com dois chergaons e hum
corenho e hum pelego tudo velho por =

+ 2$000

48 + Hum leitão por =

+ 2$240

49 + Huma vaca pelo preta por =

+ 38$400

50 + Huma dita pelo osco por =

+ 38$400

51 + Huma novilha pelo ouvera por =

+ 20$000

52 + Hum terneiro pelo osco por =

+ 10$000

53 + Hum cavallo pelo lebuno velho e magro

+ 3$000

Freg.ª da SS. Trind.e 12 de 9br.º de 1857

Avaliadores

Joaquim Soares da Silva

Jose Luis Glz. de Saibro

Devidas passivas

Aos quatorze dias do mez d'Novembro de mil oito centos cincoenta e sete annos, nesta Cidade do Desterro, no meu Cartorio compareceo presente o herdeiro Inventariante, e por elle foi dito que havia despendido com a molestia interna e funeral do Inventariado as quantias abaixo declaradas.

Declarou que havia pago da sua algibeira ao Doutor Antonio José Sarmento e Mello de vizitas a quantia de dezaseis mil reis — — — — — 16$000

Declarou que da mesma sorte havia pago a Amaro José Pereira importancia das receitas para o mesmo finado, a quantia de oito mil sete centos r. 8$700

Declarou que havia pago ao Vigario da Freguezia da Santissima Trindade da Encommendação Missa, a quantia de oito mil reis — — — — — 8$000

Declarou mais que havia pago ao Sacristão da mesma Freguezia do interro do Inventariado, a quantia de quatro mil duzentos vinte reis — — — 4$220

Declarou que havia pago a Francisco José Dias, do aluguer de caixão e fumbre, quatro mil reis 4$000

Declarou que havia pago a Antonio José Vieira, tres livros de Sera para o dito interro, a quantia de quatro mil oito centos reis — — — — — 4$800

Declarou que havia pago a Pedro José de Gouveia, Fabriqueiro da mesma Freguezia, tres mil reis — — — — 1$000

Decla

Declarou que havia pago a José Luis Gonçalves de Caibra, de Sora para o dito entorro, a quantia de cinco mil seis cen-
5$600 tos reis.

Declarou que havia pago a Anna d'Avilla, hum habito, no qual foi mortalhado o Inventariado, a quantia de
6$000 seis mil reis. E por este forma com elle Inventariante por declarado todas as despezas feitas com a molia, e funeral do Inventariado, as quaes forão pagas por elle Inventariante como consta dos recibos existentes em seu poder. E de cuja assim o disse e declarou e para constar assignou. Eu José Honorio de Souza Mello Escrivão d'Orfãos que escrevi.

Francisco José Martins

D'Emsorriamento

Aos doze de Setembro dias do mez de Novembro de mil oito centos cincoenta e sete annos nesta Cidade da Outorra, no meu Cartorio compareceo presente o herdeiro Inventariante Francisco José Martins por elle foi dito que bem verdadeiramente o melhor que entendia em sua consciencia havia dado a Carregação do presente Inventario todos os bens de Carel dos fallecidos seus pais com o protesto de que se por seu esquecimento ou falta de noticia deixou de declarar alguma cousa d'afazer logo que tiver noticia sem que por isso incorra nas penas de prejuro e de Sangados

do Carregador, fazendo sobre sua declaração protesto debaixo do juramento que havia prestado no Auto de Inventario, e como assim o disse e declarou, para constar faço este termo que assignou. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Francisco José Martins.

Conclusão

Aos dezoito dias do mez de Novembro de mil oito centos cincoenta e sete annos, nesta Cidade do Desterro, no meu Cartorio faço estes Autos conclusos ao Juiz Municipal d'Orphãos o Doutor Sergio Lopes Falcão. Para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros Escrivão d'Orphãos o escrevi.

Cls.

Vista ao Curador Geral dos Orphãos. Desterro 18 de Novembro de 1857.

Falcão

Data

Aos dezoito dias do mez de Novembro de mil oito centos cincoenta e sete annos, nesta Cidade do Desterro no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal d'Orphãos o Doutor Sergio Lopes Falcão me forão entregues estes Autos com o seu despacho supra. Para constar faço este termo. Eu José Honorio de Souza Medeiros, Escrivão d'Orphãos o escrevi.

De Vista

Aos nove dias do mez de Dezembro de mil oito centos cincoenta e sete annos, nesta

Cidade da Doutora, no meu Cartorio faço
estes Autos. Com Vista ao Curador Geral
d'Orfãos o Advogado Caetano d'Araujo
Figueiredo Mendonça Pintado. Para com-
tar faço este termo. Eu José Honorio de
Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

Vista com 34 v.

Conformo-me com as avaliações,
e nada se me offerece oppor ao pagamento
das despezas descriptas.

Curador
Caetano Felix Fig.do Med.ta Pintado

Data

Aos doze dias do mez de Dezembro de mil oito
centos cincoenta sete annos nesta Cidade
do Doutor, no meu Cartorio por parte do
Juiz Municipal d'Orfãos o Doutor Sergio Lo-
pes Pelicão digo Cartorio por parte do Curador
Geral d'Orfãos o Advogado Caetano d'Araujo
Figueiredo Mendonça Pintado, me forão entre-
gues estes Autos com a sua Resposta Supra. Pa-
ra constar faço este termo. Eu José Honorio
de Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

De Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno Supra declara-
do, faço estes Autos Conclusos ao Juiz Munici-
pal d'Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pelicão. Para
constar faço este termo. Eu José Honorio de
Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Cl.

Junto o Inventariante os documentos comprobatorios das
despezas ref. Desterro 14 de Dezem-
bro de 1857.

Pelicão

Data

Aos quinze dias do mez de Dezembro de mil oito

de mil oito centos cincoenta setenta
nos nesta Cidade de Outeiro no meu
Cartorio por parte do Juiz Municipal
de Orfãos o Doutor Sergio Lopes Feliçã
me forão entregues estes Autos com de-
sem Despacho retro a revelia das par-
tes. E para constar faço este termo.
Eu José Honorio de Souza Medeiros
Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Certifico que intimei o Despacho
retro ao herdeiro Inventariante Fran-
cisco José Martins, de que se deo por
entendido e de ser fiz. Outeiro 18 de
Dezembro de 1857

José Honorio de Souza Medeiros

Certifico que apponço aos estes Autos
os documentos de numero primeiro a
nove, na forma do Despacho retro
Outeiro 15 de Fevereiro de 1858

José Honorio de Souza Medeiros

De Conclusão

E logo no mesmo dia mes e anno
supra declarado, faço estes Autos
Conclusos ao Juiz Municipal de Or-
fãos o Doutor Sergio Lopes Fel-
ção. E para constar faço este
termo. Eu José Honorio de Sou

Manoel de Souza Medeiros Escrivão de Orfãos que escrevi.

Cl.

Proceda-se a partilha pelos partidores nomeados, em dias que lhes marcará o Escrivão.

Deturo 1º de Março de 1858.

Felix

Saibão

A primeira dia do mez de Março de mil oito centos cincoenta oito annos, nesta Cidade do Desterro em Casas de morada do Juiz Municipal e Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pelicão, aonde eu Escrivão vim, e sendo ahi Ministro, por elle me forão entregues estes Autos com o seu Despacho Supra. E para constar faço este termo. Eu José Manoel de Souza Medeiros Escrivão o escrevi.

Certifico que notifiquei aos herdeiros e Cobardeiros Geremias José Martins Francisco José Martins Laurentino José Martins João Pereira Mauricio Maria Martins Generoso Maria Camilla Maria Martins Francisco José Dias Manoel José Martins Anna Maria Martins Joaquim José Martins João José Martins Florentino José Martins José Cypriano Laurentino Cypri

Cypriano Pereira, e ao Curador Ge-
ral dos Orfãos. Advogado Caetano
d'Araujo Figueiredo Mendonça Par-
tado, para a partilha do presente
Inventario de que se derão por enten-
didos e dou fé. Outubro 13 de Mar-
ço de 1858

José Manoel [illegible]

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos cincoenta e oito, aos dezanove
dias do mez d'Abril de dito anno
nesta Cidade do Outubro Capi-
tal de Provincia de Santa Ca-
tharina, em Casas de morada do
Juiz Municipal e Orfãos o Doutor
Sergio Lopes Tolhão, aonde eu Es-
crivão vim, e sendo ahi os Parti-
dores nomeados juramentados
Peregrino Serrita Santiago Ma-
noel Antonio Caminha, aos qua-
es determinou elle Ministro pro-
cedessem a partilha do presente
Inventario com a igualdade de
Direito, para o que examinassem
primeiramente os bens que nelle
se achão descriptos e avaliados
dando-se pagamento as devidas
passivas declarados folhas nove, e
do Despacho folhas dez verso e dous

-dos documentos appenso: Acceito
por elles dito juram digo appenso. O
que assim prometerão cumprirem
e para constar mandou elle Mi-
nistro lavrar este Auto que assig-
nou com os ditos Partidores. Eu José
Honorio de Souza Medeiros Escri-
vão d'Orfãos que o escrevi e assigno.
Fatia

José Honorio de Sz.ª de Mesq.ª

Peregrino Ferreira de S. Diego
Manoel Antonio Carvalho

Exordio de Partt.ª
Monte Mor.

Sommarão os Partidores todos os bens
que se achão descriptos e avaliados no
presente Inventario dos bens de Carl
de falecido José Martins Lourenço e de
sua mulher Maria Joaquina Soa-
res: Acharão importar o Monte Mor
a quantia de cinco Contos quinhen-
5.340$120 tos digo trezentos quarenta mil cento vinte reis
com que mandarão solvir: Divide
passiva: Achou elle Ministro com
os Partidores importarem as devidas
passivas declaradas a folhas nove des-
te Inventario a quantia de cincoen-
ta oito mil trezentos vinte reis que
58$320 mandarão solvir: Achou elle Ministro com
os Partidores, que da quantia de cinco contos

de cinco centos [illegible] que avan-
ta mil cento vinte reis, que im-
porta a Monte Mor e della a ca-
tur dous a quantia de cinco-
centos oito mil trezentos vinte
reis que importão as duas pas-
sivas fica sendo a Monte Menor
da quantia de cinco centos duzen-
tos oitenta hum mil oito centos reis
que mandarão saber = Legitima 5281$800
acad. de hum herdeiro filho = A
Chancella Ministro com os Parti-
dores tocar de legitima paternal
maternal acad. de hum herdeiro fi-
lho de Joaquim dos Jesus Martins Lou-
rança de Maria Joaquina Soares
a quantia de trezentos setenta sete
mil duzentos setenta hum reis
com que mandarão saber. Herança 3774$271
acad. de hum Neto = A Chancella Mi-
nistro com os Partidores tocar de her-
rança acad. de hum herdeiro neto
filho de Joaquim de herdeiro Vitali-
na Maria a quantia de cento oi-
tenta e oito mil seis centos trinta
cinco reis que mandarão saber 1884$635
E por esta forma ouvi Ill.mo Mini-
stro esta conta por bem feita, e que
na forma d'ella fossem os bens
adjudicados aos herdeiros para
constar assignou com os Partidores
Eu José Manoel de Souza Medeiros [illegible]

Pereira

Peregrino Serrita de Braga
Manoel Antonio Carvalho

Pagamento a dividida

Pagamento a dividida parisia Lançou Mr Ministro com os Partidores para pagamento de dividida parisia declarados a folhas nove a quantia de cincoenta oito mil trezentos vinte reis adjudicados pela forma seguinte: Ao [illegible] seu pagamento indicativo da repartição do herdeiro Delfino Maria Martins por [illegible] mais [illegible] pagamento: Acharão os Partidores devêr repor ante pagamento a quantia de cincoenta oito mil trezentos vinte reis

58$320

em que mandarão [illegible] Esperando [illegible] Mr Ministro este pagamento por bem feito e as dividas parisias por [illegible] dos, quero [illegible] a [illegible] Partidores. Eu José Manoel de Souza Medeiros, Escrivão [illegible]

Peregrino Serrão de Braga
Manoel Antº Camilho

Pagamento a fª Delfina

Pagamento a herdeira Delfina Lançou Mr Ministro com os Partidores para pagamento de legitimo [illegible] herdeira Delfina Maria Martins filha dos falecidos José Martins Lourenço e Anna Joaquina Soares a quantia de trezentos setenta e sete mil [illegible] setenta [illegible] reis adju-

adjudicados pela forma se-
guinte. Havendo a seu pagamento
no Valor da sua raiz de nove
Ignaz que pelo preço desta ac-
tiação de nove centos mil reis.
Achavão os Partidores que d'elle
tocava este pagamento, a quan-
tia de quatro centos trinta e cin-
co mil oito centos oitenta e tres
reis com que mandarão saber. 4354883
E porque a esta herdeira se a-
tocava de legitima paterna e ma-
terna, a quantia de trezentos se- Legitima
tenta e sete mil duzentos setenta 3774271
e tres reis. Achou elle Ministro
Partidores, que por lhe ser de
mais, ha de repôr a quantia
de cincoenta e oito mil seiscentos Repoem
dous reis com que mandarão sa- 584612
bir. E por esta forma ouve elle
Ministro este pagamento por
beneficio, e a dita herdeira
por enteirada de sua legitima
paterna e materna, e para cons-
tar assignou com os ditos Par-
tidores. Eu José Manoel de Souza
Medeiros, Escrivão d'Orfãos o Escrevi.
Fatima.

Peregrino Servital de Braga
Manoel Antonio Coimbra

Pagamento a herdeira Mas- Pagamento
vicia de Lançon elle Ministro e Fº Mas-
cou os Partidores para paga- vicia
mento de legitima paterna
e materna de herdeira Mas-

Mauricio de Maria e filho do fa-
lecido José Martins [illegible]
e D. Maria Joaquina de Souza, e
que montou a duzentos e oitenta e
oito mil [illegible] e [illegible]
reis adjudicados pela forma
seguinte = Haverá mais no dito
ativo primeiramente em seu
pagamento, huma caixa de
cinco palmos de Cedro, em bom
uso, que pelo preço de sua ava-
liação: Acharão os Partidores
importar a quantia de cinco
mil reis cinquenta mandarão
5$000 sahir. Haverá mais no seu pa-
gamento, hum bahu com [illegible]
[illegible] de Cedro, que pelo preço
de sua avaliação: Acharão os
Partidores importar a quantia
de trez mil reis cinquenta man-
3$000 darão sahir. Haverá mais em
seu pagamento hum Tacho ve-
lho [illegible] que pelo pre-
ço de sua avaliação: Acharão
os Partidores importar a quan-
tia de dous mil reis, cinquenta man-
6$000 darão sahir. Haverá mais em
seu pagamento no valor de
[illegible] [illegible] Luiz, que pelo
preço de sua avaliação [illegible]
[illegible] mil reis: Acharão
os Partidores que lhe toca
em seu pagamento a quantia

aquantia de oitenta e sete mil
quinhentos reis, em que mande-
rão solver. Haverão mais em
pagamento no valor de cinco
de nove de Janeiro, Velha que
pelo preço de sua avaliação de
cinco mil e oito reis. Achavão os
Partidores que d'elle tocou este
pagamento, aquantia de dois
mil quinhentos reis, em que man-
davão solver. Haverão mais em
seu pagamento no valor de
cinco de nove de Janeiro, que pelo
preço de sua avaliação de nove
centos mil reis. Achavão os Parti-
dores que d'elle tocou este pa-
gamento, aquantia de trinta
e seis mil cento oitenta e oito reis
em que mandavão solver. Hav-
erão mais em seu pagamento no
valor de Enguelho de fazer fari-
nha em todos os seus pertencentes
e bem bebedor de telha, edifica-
do no Sitio de Vivenda, que pelo
preço de sua avaliação de cento
e cincoenta e mil reis. Achavão
os Partidores que d'elle tocou
este pagamento, aquantia
de cincoenta e mil trezentos trin-
ta e tres reis, em que mande-
rão solver, digo aquantia de cen-
to mil sete centos e cincoenta reis
em que mandavão solver. Hav-

874 500

124 500

364 188

Vid

184 750

Mais uma meia morada [illegible] paga-
[illegible] de
Casa do Vicente, cobertas de
telha, paredes de pedra e cal, [illegible]
[illegible] que pelo preço de sua a-
valiação de duzentos e vinte
mil reis. Abaixo a Parte de
[illegible] que d[illegible]
[illegible] no pagamento
a quantia de [illegible]
duzentos [illegible] reis
504$333 [illegible] mandamos [illegible] Mais
[illegible] mais alta [illegible]
[illegible] pagamento, vinte e cinco
braças de terras de frente que [illegible]
[illegible] braças [illegible] de
[illegible], [illegible]
confrontando pelo [illegible]
de Antonio de [illegible]
José [illegible] de [illegible], pelo
Norte com terras [illegible]
[illegible] 100 de medição [illegible]
[illegible] que pelo preço de sua ava-
liação de dous mil reis a braça:
Abaixo a Parte de [illegible] importa-
va a quantia de [illegible]
150$000 [illegible] mil reis, [illegible] mando
[illegible] Abaixo a Parte de
[illegible] pares de
bois adjudicados [illegible] pagamento
[illegible] legitimas paternas
[illegible]
[illegible] filha de [illegible]

do fallecido Jozé Martins Louren-
ço e Maria Joaquina Soares
Achou-se o Partidor impor-
tarem as quantias de dous contos
e quatro centos e oito mil duzentos e
oitenta e tres reis, com que se mon-   3:704$271
ta o seu valor. E pondo-se por
cada um a este Ministro [illegible]
pagamento por bem feito e
dito herdeiro por [illegible]
dos seus legitimos paternos e ma-
ternos e para constar assig-
nou com os ditos Partidores.
Eu José Muniz de Souza Mello
[illegible] Escrivão d'Orphãos o escrevi.

[illegible]   Peregrino Serrita de Mag.
Manoel Antonio Caminha

Pagamento ao herdeiro Je-   Pag.to
ronimo = Lourenço Mz Muniz, Jeronimo [illegible]
te com o Partidor para pa-
gamento de seus legitimos pater-
nos e maternos do herdeiro Je-
ronimo José Martins, filho dos
fallecidos José Martins Lou-
renço e Maria Joaquina Soa-
res a quantia de dous contos e se-
tenta e oito mil duzentos e oiten-
ta [illegible] reis, adjudicados pela
forma seguinte = Meia parte
[illegible] em pagamento
[illegible] da [illegible] do
herdeiro Jeronimo José Martins por
[illegible] em pagamento
a quantia de [illegible] mil oito cen-

oito centos e dous reis: Acharão os
Partidores que d'elle deve se por a con-
to pagamento a quantia de quinhen-
tos e vinte hum reis com que mandão
#521 ver saheis. Houverão mais no seu
pagamento hum Ramalhete de pes-
to Ouro, que pelo preço da sua ava-
liação: Acharão os Partidores im-
portar a quantia de vinte
20$000 mil reis, com que mandão se-
tis. Houve mais no seu pagamen-
to a metade de huma morada de
casas de sobrados de telha no Macure-
bé com paredes de pedra e em pri-
meiro de segundo andar, que
pelo preço da sua avaliação de
quatro centos mil reis: Acharão
os Partidores que d'elle toca a este
pagamento a quantia de duzen-
tos mil reis com que mandão
200$000 ver saheis. Houve mais ultima-
mente vinte oito braças em ...
de terras no Macurobé de medição
irregular, fazendo frente ao mar
fundos a ... de ...
Francisco Machado confrontan-
do pelo Sul com terras tomadas
ao herdeiro Manoel José Martins
e pelo Norte com terras tambem lan-
çadas no pagamento do herdeiro
Florentino José Martins seus ir-
mãos, que pelo preço da sua ava-
liação de cinco mil quinhentos reis

quinhentos reis abraça: Acharão
a Partidores importarem a quan-
tia de cento e cincoenta e seis mil sete
centos e cincoenta reis com que
mandarão sahir. Tomarão os 1564$750
Partidores estes quatro parcel-
las de bens adjudicados em pa-
gamento dos legitimos poterna
e meterna do herdeiro Jeremias
José Martins, filho dos falecidos
José Martins Lourenço e Maria
Joaquina Soares: Acharão im-
portarem a quantia de trezen-
tos setenta e sete mil duzentos e oitenta
e hum reis com que mandarão 3774$271
sahir. E por esta forma o mesmo
Ministro este pagamento por
bem feito, e o dito herdeiro por
entreirado de seus legitimas pa-
terna e meterna. E para constar
assignou com os ditos Partidores
Eu José Manoel de Souza Medei-
ros Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Fatos.

Peregrino Servita de Tiago
Manoel Antonio Caminha

Pagamento herdeiro Genoveva

Pagamento herdeiro Genoveva. Lançou o dito Ministro com os
Partidores para pagamento de
legitimas poterna e meterna de
herdeira Genoveva Maria Alves
filha dos falecidos José Martins
Lourenço e Maria Joaquina
Soares a quantia de trezentos
setenta e hum mil digo de trezentos
setenta e sete mil duzentos setenta

duzentos setenta e tres reis, os bens
adjudicados pela forma seguin-
te = Naverá primeiramente em
seu pagamento, hum Caixão
mais pequeno, que pelo preço
de sua avaliação: Acharão os Par-
tidores importar a quantia
de trinta mil quinhentos reis com
3$500 que mandarão sahir. Naverá mais
em seu pagamento hum Caixão
Velho com Feixadura, que pelo
preço de sua avaliação: Acharão
os Partidores importar a quan-
tia de dois mil reis com que
2$000 mandarão sahir. Naverá mais
em seu pagamento, hum Tiar-
cando os seus pertences, que pelo
preço de sua avaliação: Acharão
os Partidores importar a quan-
tia de quatro mil reis com que
4$000 mandarão sahir. Naverá mais
em seu pagamento no valor
da escrava de nome Luis, que pelo
preço de sua avaliação de trezentos
cincoenta mil reis: Acharão
os Partidores que d'elle tocava
este pagamento, a quantia de
oitenta e sete mil quinhentos
87$500 reis com que mandarão sahir.
Naverá mais em seu pagamento
no valor da escrava de nome Ig-
nacia Velha, que pelo preço de sua
avaliação de cincoenta mil reis

de cincoenta mil reis: Acharão os
Partidores, que d'elle toca ante pa-
gamento, a quantia de dous mil e
quinhentos reis com que mandarão 124$500
sellar. Haverá mais em seu pagamen-
to no valor da escrava Ignez, que
pelo preço de sua avaliação de nove
centos mil reis: Acharão os Partido-
res, que d'elle toca ante pagamento,
a quantia de trinta e tres mil cen-
to oitenta e oito reis com que man- 33$188
darão sellar. Haverá mais em seu pa-
gamento no valor de Longinho de
fazer farinha, com todos os seus por-
tinhos (menos forno) digo com todos
os seus portinhos, casa coberta de
telha no Sitio de Vivenda, que pelo
preço de sua avaliação de cento cin-
coenta mil reis: Acharão os Partido-
res que d'elle toca ante pagamento
a quantia de dezoito mil sete cen-
tos digo dezoito mil sete centos cinco- 18$750
enta reis com que mandarão se-
llar. Haverá mais em seu pagamento
no valor da morada de Casas de Viven-
da, coberta de telha, e paredes de pedra
que pelo preço de sua avaliação de
trezentos cincoenta mil reis: Acha-
rão os Partidores que d'elle toca an-
te pagamento, a quantia de cinco-
enta e oito mil trezentos trinta e
cinco reis, com que mandarão sellar 58$333
Haverá mais ultimamente em seu

em empagamento de cento braças
de terras de frente no Sitio de Vivenda
de medição irregular, fazendo frente
na travessão que divide as terras
de José Silveira de Lacerda, e fun-
dos alter a travessão de Felix de Fran-
cisco Machado, confrontando pelo
Sul com terras lançadas em pagamen-
to de herdeira Maria Maria,
pelo Norte com terras tambem
lançadas em pagamento de herdeira
Camilla Maria Martins, mas ter-
mais que pelo preço de sua ave-
liação de nove mil reis braça: A-
charão os Partidores em pertencer
a quantia de cento cincoenta e tres
153$000 mil reis, com que mandarão sahir
Somarão os Partidores estes nove par-
cellas de bens adjudicados em paga-
mento dos legitimos paternos e ma-
ternos de herdeira Generosa Maria
Martins, filha dos Felix dos José
Martins Lourenço e de Maria Joa-
quina Soares. Acharão importa-
rem a quantia de sete mil digo
de trezentos setenta e sete mil duzentos
setenta e hum reis com que mandarão
377$271 sahir. E por este forma em cada
Ministro este pagamento por ben-
feito, cadi he herdeira por inteira-
do de seus legitimos paternos e
maternos, e para constar assignarão
Eu José Manoel de Souza Medeiros, o Escrivão
Fiz

Peregrino Serrão de Araujo
Manoel Antonio Camarão

Page

Pagamento ao herdeiro Fran-
cisco Lançon Mellinistro com
a Partidores paga pagamento
dos legitimos patrona e matrona
do herdeiro Francisco José Martins
filho do fallecido José Martins Gu-
rreiro de Maria Joaquina Soares
a quantia de trezentos setenta e sete mil
duzentos setenta e hum reis, adjudi-
cados pela forma seguinte: Haver
a primeiramente em seu pagamento
hum e Canoa velha de garuca com
dois palmos e trez quartos de boca
que pelo preço de sua avaliação:
Acharão a Partidores importar a
quantia de dois mil reis com que
mandarão sahir. Haverá mais
em seu pagamento hum arreios com
dois Xergões, hum Cavrinho e hum
pelego tudo velho que pelo preço
de sua avaliação: Acharão a Par-
tidores importarem a quantia
de dois mil reis com que mandarão
sahir. Haverá mais em seu paga-
mento o Valor da escrava de nome
Ignez que pelo preço de sua avalia-
ção de novecentos mil reis: Acha-
rão a Partidores que d'elle tocou
neste pagamento a quantia de
de nove mil novecentos trinta e
oito reis com que mandarão
sahir. Haverá mais em seu pa-
gamento a metade do Valor da

Pagamento ao f.º Fran-
cisco.

24000

24000

94938

do novo e o de nome Antonio pardo
idade de sete annos que pelo preço
de sua avaliação de quinhentos mil
reis: Acharão os Partidores que d'elle
tocão ante pagamento a quantia
de duzentos e cincoenta mil reis, em
250$000 que mandarão se lhe dê. Haverá mais
os em pagamento no valor de tan-
gados de fazer farinha no Sertão
com todos os seus pertences, mais
forno com casa coberta de te-
lha que pelo preço de sua avaliação
de cem mil reis: Acharão os Partido-
res que d'elle tocão ante pagamento
a quantia de trinta e tres mil
trezentos e trinta e tres reis em que
33$333 mandarão se lhe dê. Haverá mais al-
timamente os em pagamento qua-
renta braças de terras de frente
no Sertão, fazendo frente ao nascimen-
to das terras dos herdeiros de José
Soares e de Manoel de [illegible] da Rocha
fundos ao travessão que divide a ter-
ra de José Silveira de Lacerda, con-
frontando pelo Sul com terras de
Alexandrino de Lacerda pelo Norte
com terras tambem dos herdeiros
de Joaquim José Martins, cujas braças
que pelo preço de sua avaliação
de dois mil reis a braça: Acharão
os Partidores que pertencerão a quan-
80$000 tia de oitenta mil reis em que
mandarão se lhe dê - Haverão os

Semarão os Partidores estes seis
parcellas de bens adjudicados em
pagamento dos legitimos poter-
nos e maternos do herdeiro Francisco
José Martins, filho dos fallecidos
José Martins Lourenço e D. Maria
Joaquina Soares; Acharão impor-
tarem aquantia de trezentos
setenta e sete mil duzentos setenta
tem reis, em que mandarão solvir 377$271
E por esta forma com elle Ministro
este pagamento por bem feito, ao
dito herdeiro perante o dito
legitimos paternos e maternos, e para
constar assignou com os ditos
Partidores. Eu José Manoel de Souza
Medeiros Escrivão d'Orfãos [illegible]
Testes:

Perpetuo Servita de Braga
Manoel Antonio Coninha

Pagamento ao herdeiro Lau-
rentino José Martins Lourenço elle
Ministro com os Partidores para
pagamento dos legitimos paternos
e maternos do herdeiro Laurenti-
no José Martins, filho dos fallecidos
José Martins Lourenço e Ma-
ria Joaquina Soares, aquantia
de trezentos setenta e sete mil duzen-
tos setenta e tem reis adjudicados
pela forma seguinte = Lavrou pri-
meiramente em seu pagamento
hum banco que serve d'assento
com dous palmos de comprido, que
pelo preço desse ao aliação: Acha-
rão os Partidores importar aquan-

Pagamento ao fº Laurentino

a quantia de mil quinhentos reis
1#500 em que mandarão ser. Houve mais
em seu pagamento hum Oratorio
d. Pedro que pelo preço de sua ava-
liação: Acharão os Partidores im-
portar a quantia de seis mil qua-
trocentos reis em que mandarão
6#400 ser. Houve mais em seu paga-
mento hum [illegible] velho. Aquelle
Liberio, que pelo preço de sua ava-
liação: Acharão os Partidores im-
portar a quantia de tres mil
3#000 reis em que mandarão ser. Hou-
ve mais em seu pagamento hum
[illegible] d'aquelle [illegible], que pelo pre-
ço de sua avaliação. Acharão os
Partidores importar a quantia
de dez mil reis em que manda-
10#000 rão ser. Houve mais em seu pa-
gamento o Valor da [illegible] de
[illegible], que pelo preço de
sua avaliação de novecentos mil
reis: Acharão os Partidores que
[illegible] pagamento a
quantia de [illegible] mil [illegible]
centos trinta e oito reis, em que
36#238 mandarão ser. Houve mais
em seu pagamento o Valor de [illegible]
[illegible] no [illegible]
[illegible] por [illegible]
[illegible]
[illegible] pelo preço de sua avaliação
de [illegible] reis: Acharão os Par-

Partidores que d'elle tem ante
pagamento, a quantia de trinta
tres mil trezentos trinta e tres reis
com que mandarão saber. Haverá 334333
mais em seu pagamento a morada
de Coros, que havia recebido
dos Inventariados, para entrar
em sua legitima, no valor de quinze
cinco mil seis centos reis, com que
mandarão saber. Haverá mais em 254600
seu pagamento vinte quatro bra-
ças de terras de medição irregular
em Itacorubij, fazendo frente no mar
fundos ao travessão de Felicidade Fran-
cisco Machado, confrontando pelo
Sul com terras de Maria Correia
pelo Norte, com terras lançadas em
pagamento do herdeiro Manoel
José Martins que pelo preço de sua
avaliação dos seis mil reis o braço:
Acharão os Partidores que portarão
a quantia de cento quarenta e qua-
tro mil reis com que mandarão 144000
saber. Haverá mais ultimamente
em seu pagamento vinte oito bra-
ças de terras de frente no Sertão, fa-
zendo frente ao travessão dos herdei-
ros de Felicidade José Soares, Manoel
d'Avilla da Rocha, e fundos a centos
tarcomas moradores de Lagoa, con-
frontando pelo Sul com terras
lançadas em pagamento do herdei-
ro Manoel José Martins, sem menção

Soares a quantia de trezentos
setenta e oito mil duzentos setenta
e um reis adjudicados pela for-
ma seguinte: Navere primeira-
mente em seu pagamento duas
bolhas com vinte e uma oitava
de prata que pelo preço de sua
avaliação de duzentos reis a oita-
va d: Acharão os Partidores im-
portarem a quantia de quatro mil
duzentos reis com que mandarão 44200
sahir. Navere mais em seu paga-
mento dois garfos de prata com
dezanove oitavas que pelo preço
de sua avaliação de duzentos reis
a oitava d: Acharão os Partidores
importarem a quantia de tres
mil nove centos reis com que man- 34900
darão sahir. Navere mais em seu
pagamento hum baixo de Pedro
Velho que pelo preço de sua ava-
liação: Acharão os Partidores im-
portarem a quantia de dois de
cinco pelmos. Acharão os Partido-
res importar a quantia de qua-
tro mil quinhentos reis com que
mandarão sahir. Navere mais 44500
em seu pagamento hum Cotre com
Cabeceira de Pedra que pelo preço
de sua avaliação Acharão os Parti-
dores importar a quantia de
tres mil reis com que mandarão 34000
sahir. Navere mais em seu pa-

pagamento, tendo feito de ingomar
e um dous lentaes que pelo preço
de sua avaliação: Achamos o Monte
deve importar a quantia de mil
1$600 seiscentos reis com que mandamos
sahir. Havendo mais um pagamento
mento ao Credor da escrava de nome
Ignez, que pelo preço de sua avalia-
ção de novecentos mil reis: Acha-
mos o Monte devia que do Credor
deste pagamento a quantia
de trinta mil oitenta e oito reis
30$088 com que mandamos sahir. Havendo
mais um pagamento ao Credor
da escrava de nome Ignacia velha
que pelo preço de sua avaliação
de cento e oito mil reis: Achamos
o Monte devia que do Credor deste
pagamento a quantia de doze
mil quinhentos reis com que man-
12$500 damos sahir. Havendo mais um
pagamento ao Credor ~~da escrava~~
de nome Luiza idade de doze annos
que pelo preço de sua avaliação de
trezentos e cincoenta mil reis: Acha-
mos o Monte devia que do Credor da
dita pagamento a quantia de
trinta e sete mil quinhentos reis
37$500 com que mandamos sahir. Ha-
vendo mais um pagamento ao
Credor do Engenho do Pinheiro
no Sitio de Miranda ... reis
por ... de ... Velho

de telha que pelo preço dessa avalia-
ção de cento cincoenta mil reis: Ac-
charão os Partidores que delle toca
ao seu pagamento a quantia de oito
mil setecentos cincoenta reis, em que 184$750
mandarão solvir. Navera mais um
seu pagamento no valor de nove
dd dobras de Vivenda, e cobertas de
telha, que pedes depedia, que pelo pre-
ço dessa avaliação de trezentos cincoen-
ta mil reis: Acharão os Partidores que
delles toca ao seu pagamento a quan-
tia de cincoenta oito mil trezentos
trinta e tres reis, em que manda-
rão solvir. Navera mais ultima- 58$333
mente um seu pagamento de oi-
ta braças de terras de frente na
corrente [illegible] de dimen-
dição irregular, fazendo frente no
travessão e fundos [illegible] travessão de
falecido Francisco Machado con-
frentando pelo Sul com terras lança-
das em pagamento de herdeira Genero-
sa Maria de Martins, pelo Norte com
terras tambem lançadas em paga-
mento de herdeira Anna Maria de Mar-
tins, seus bracaes, que pelo preço
dessa avaliação de nove mil reis a
braça: Acharão os Partidores im-
portarem a quantia de cento cin-
coenta e tres mil reis, em que man- 153$000
darão solvir. Tomarão os Partido-
res estes ouro parcellas de bens

parcellas de bens adjudicados em
pagamento dos legitimos paternos
ao menor Leandro Manoel
Martins filho do finado
do José Martins Lourenço e Maria
Joaquina Soares a quantia de
trezentos setenta e oito mil duzen-
tos e oitenta e tres reis com que man-
377,271 daram dar. E por esta forma ou-
ve o Ministro [illegible] por
bem feito digo o pagamento por
bem feito [illegible] por
entregado de suas legitimas paternas
ao menor para constar [illegible]
[illegible] com os ditos [illegible]
Eu José Manoel de Souza Medeiros
Escrivão d'Orphãos que o escrevi.

Peregrino Severino de Braga

Manoel [illegible] Carvalho

Pagamento ao Leandro Maria — Pagamento a Leandro Maria
Lançou o Ministro em [illegible] par-
tidores para pagamento dos le-
gitimos paternos ao menor Lean-
dro Manoel Martins filho do
finado José Martins Lourenço
e de Maria Joaquina Soares a
quantia de trezentos setenta e
oito mil duzentos e oitenta e tres
reis adjudicados pela forma
seguinte = Haverá primeiramente
em pagamento o valor de
uma [illegible] de uma egua que pela
[illegible] avaliação de [illegible]
[illegible] mil reis [illegible]

os Partidores que d'elle toca ante
pagamento, a quantia de cento setem-
ta e oito mil quinhentos e oitenta
reis, com que mandarão solvir. 1784521
Haverá mais em seu pagamento
no Valor de Engenho de fazer fari-
nha no Sitio de Vivenda, e com todos
os seus pertences, e bem cobertas
de telhas que pelo preço de sua ava-
liação de cento e cincoenta mil reis
Acharão os Partidores importar
a parte que toca ante pagamento,
a quantia de duzentos mil setecentos
e cincoenta reis, com que mandarão 184750
solvir. Haverá mais ultimamente
em seu pagamento, quarenta bra-
ças de terras de frente de medição in-
regular, e ella corrobi, fazendo fren-
te na Estrada Publica, fundos ao
travessão de falui de Francisco Mala-
da, confrontando pelo Sul com terras
lançadas em pagamento de herança
de herdeiro José Cypriano Pereira
pelo Norte com terras de Francisco
Fernandes Sudré, que pelo preço
de sua avaliação de quatro mil qui-
nhentos reis obraçe: Acharão os Par-
tidores importarem a quantia
de cento e oitenta mil reis, com que
mandarão solvir. Tomarão os 1804000
Partidores estas terras para elles
debens adjudicados em paga-
mentos dos legitimos poderes

B774271

patente em nome de Manoel Martins filho de Joze Martins Lamego de Maria Joaquina Soares, quarteis de tornados abaixo assignados, os quaes sendo vistos, e achados em tudo conformes com as Ordens de Sua Magestade Fidelissima, que baixarão com o Alvará de 3 de Agosto de 1770. Mando ao Thesoureiro Manoel Joze Martins, que pague ao Alferes Manoel Joze Martins Lamego, ou a quem seu poder for, a quantia de trezentos e oitenta mil reis, em que montão os ditos quarteis, e que lhe serão levados em conta. Lisboa Occidental 27 de Julho de 1774.

Conego Secretario de Estado
Manoel Antonio Caminha

Pagamento ao Thesoureiro Manoel Joze Martins filho do Alferes Joze Martins Lamego de Maria Joaquina Soares, quarteis de tornados abaixo assignados, os quaes sendo vistos, e achados em tudo conformes com as Ordens de Sua Magestade Fidelissima, que baixarão com o Alvará de 3 de Agosto de 1770. Mando ao Thesoureiro Manoel Joze Martins, que pague ao Alferes Joze Martins Lamego de Maria Joaquina Soares, ou a quem seu poder for, a quantia de trezentos e oitenta mil reis, em que montão os ditos quarteis, e que lhe serão levados em conta. Lisboa Occidental 27 de Julho de 1774.

Conego Secretario de Estado
Manoel Antonio Caminha

Pagamento ao Thesoureiro Manoel Joze Martins filho do Alferes Joze Martins Lamego de Maria Joaquina Soares, quarteis de tornados abaixo assignados, os quaes sendo vistos, e achados em tudo conformes com as Ordens de Sua Magestade Fidelissima, que baixarão com o Alvará de 3 de Agosto de 1770. Mando ao Thesoureiro Manoel Joze Martins, que pague ao Alferes Joze Martins Lamego de Maria Joaquina Soares, ou a quem seu poder for, a quantia de trezentos e oitenta mil reis, em que montão os ditos quarteis, e que lhe serão levados em conta. Lisboa Occidental 27 de Julho de 1774.

Conego Secretario de Estado
Manoel Antonio Caminha

Pagamento ao Thesoureiro Manoel Joze Martins filho do Alferes Joze Martins Lamego de Maria Joaquina Soares, quarteis de tornados abaixo assignados, os quaes sendo vistos, e achados em tudo conformes com as Ordens de Sua Magestade Fidelissima, que baixarão com o Alvará de 3 de Agosto de 1770. Mando ao Thesoureiro Manoel Joze Martins, que pague ao Alferes Joze Martins Lamego de Maria Joaquina Soares, ou a quem seu poder for, a quantia de trezentos e oitenta mil reis, em que montão os ditos quarteis, e que lhe serão levados em conta. Lisboa Occidental 27 de Julho de 1774.

Conego Secretario de Estado
Manoel Antonio Caminha

de mil trezentos setenta e hum reis
em que mandarão soluir. Nasceu 14371
mais em seu pagamento huma
Vara de pello Osso, que pelo preço
de sua avaliação. Acharão a Parte
dores importar a quantia de
trinta e oito mil quatro centos
reis, em que mandarão soluir. 384400
Nasceu mais em seu pagamento
hum baixão de garnaça que pelo
preço de sua avaliação: Acharão
a Parte dores importar a quan-
tia de dezoito mil quinhentos reis
em que mandarão soluir. Nasce- 34500
ra mais em seu pagamento a mi-
tade da morada de Coroas Cobertas
de telha com paredes de pedra em
primeiro e segundo varande
que pelo preço de sua avaliação
de quatro centos mil reis: Acharão
a Parte dores que dellas tocavão
pagamento a quantia de dez
centos mil reis, em que mande-
rão soluir. Nasceu mais em seu pa- 200$000
gamento de oito braças de terras
de frente ao Itacorobi de medição
irregular, fazendo frente no Mar
e fundos no traversão de Fran-
cisco Machado, confrontando
pelo Sul com terras lançadas em
pagamento de herdeiro Laurin-
tino José Martins e pelo Norte com
terras lançadas em pagamento

impagamento do herdeiro Jeronimo
José Martins, que pelo preço de sua
avaliação de seis mil reis obraçã. A
chavão os Partidores importarão
a quantia de duzentos e oito mil reis
108$000 cinquenta e mandarão sobrar. Nasceu
mais ultima entrou em pagamento
trinta braças de terras de fructo no
Sorbão, fazendo frente na traçação
dos herdeiros do fallecido José Soares
Manoel d'Avilla de Rocha, confrontando
pelo Sul com herdeiro Lau-
rentino José Martins, seu irmão
pelo Sul com Florentino José Mar-
tins, seus irmãos que pelo preço de
sua avaliação de dois mil reis obra-
ça: Achavão os Partidores importa-
rão a quantia de duzentos e seis
26$000 mil reis cinquenta e mandarão sobrar.
Somavão os Partidores estes seis
parcellas de bens adjudicados
em pagamento dos legitimos pa-
trimonios e metade do herdeiro Mano-
el José Martins, filho dos fallecidos
José Martins Lourenço e de
Maria Joaquina Soares: Achavão
importarão a quantia de tre-
zentos setenta e sete mil duzentos
setenta e hum reis cinquenta e mande-
377$271 rão sobrar. E por esta forma ou-
ve elle Ministro este pagamento
por bem feito e o dito herdeiro
por entregado de seus legitimos

Vid

legitimas potestades e maternas que
se contão em quem com os ditos Par-
tidores. Eu José Nunes de Moraes
Medeiros Escrivão de Orfãos [illegible]
Felix

Peregrino Servita de Vieira
Manoel Antonio Caminha

Pagamento a herdeira Anna Lançon Mel Ministro com os Parti-
dores para pagamento dos legiti-
mos poterne e materne, do herdei-
ro Anna Maria de Martins filha
de Fabricio dos Jesus Martins Lourenço
e de Maria de Joaquim Soares
a quantia de dezoito setenta e
sete mil duzentos setenta e hum reis
abaixo adjudicados pela forma
seguinte: Nasceu primeiramente
em seu pagamento hum baixa
velha de cinco palmos de Cedro que
pelo preço desse avaliação: A-
charão os Partidores importar
a quantia de dezoito mil reis con-
que mandarão solver. Nasceu
mais em seu pagamento hum
Chaleira de Ferro que pelo preço
desse avaliação: Acharão os Parti-
dores importar a quantia de dez-
oito mil reis conque mandarão
solver. Nasceu mais em seu paga-
mento hum Caldeirão que pelo pre-
ço desse avaliação: Acharão os Parti-
dores importar a quantia de mil
duzentos oitenta reis conque
mandarão solver. Nasceu mais
em seu pagamento hum Leitão

Pagamento herdeira Anna

34000

24000

1428

Libão, que pelo preço de sua avaliação
Achavão os Partidores importar a
quantia de dois mil duzentos quarenta
2$240 tres reis com que mandarão saber. Nave
ra mais em seu pagamento no valor
de escravo de nome Ignacio que pelo
preço de sua avaliação de novecentos
mil reis: Achavão os Partidores
que dilleto a ante pagamento
a quantia de trinta mil seiscentos
digo a quantia de trinta e oito
mil seiscentos e sessenta e oito reis
38$668 com que mandarão saber. Navera
mais em seu pagamento no valor
de escravo de nome Ignacio Velho
que pelo preço de sua avaliação de
cincoenta mil reis: Achavão os
Partidores que dilleto a ante pa
gamento a quantia de doze mil
12$500 quinhentos reis com que mandarão
saber. Navera mais em seu paga
mento no valor de escravo de no
me Luiz idade de dezannos: que
pelo preço de sua avaliação de tre
zentos e cincoenta mil reis: A
chavão os Partidores que dilleto
a ante pagamento a quantia
de oitenta e sete mil quinhentos reis
87$500 com que mandarão saber. Navera
mais em seu pagamento no valor
de Engenho de fazer farinha com to
das as suas partes e no sitio de Vermo
da que pelo preço de sua avalia

avaliação de cento cincoenta mil
reis: Acharão os Partidores que de
Mtoçd ante pagamento a quantia
de dezoito mil sete centos cincoenta
reis em que mandarão solvir, 184$750
pertencendo o Engenho, Casa e Cober-
ta de telha. Haverá mais em sem
pagamento no Valor da morada
de Casas de Vivenda e Cobertura de telha
paredes de pedra, que pelo preço de
sua avaliação de trezentos cincoenta
mil reis: Acharão os Partidores que
de Mtoçd ante pagamento a quan-
tia de cincoenta e oito mil trezentos
trinta e tres reis, em que manda- 584$333
rão solvir. Haverá mais em sem pa-
gamento ultimamente de oito cen-
tos braças de terras no Sitio de Viven-
da de rendição irregular, fazendo
frente no travessão que deu as ter-
ras de José Oliveira de Lourdes, e fun-
dos Mtro travessão de falecido Fran-
cisco Machado, confrontando pelo
Sul com terras lançadas em pagamen-
to de herdeira Camilla Maria de Mar-
tins, pelo Norte com terras tambem
lançadas em pagamento de herdei-
ra Joaquina José Martins, sua ir-
mãos, que pelo preço de sua ava-
liação de nove mil reis o braça.
Acharão os Partidores que importão
na quantia de cento cincoenta 1534$000
tres mil reis, em que mandarão

mandou se tirar, Levarão os Partido-
res aos autos dos papeis da herança ado-
judicados em pagamento de legi-
tima paterna e materna da her-
deira Anna Maria Martins filha
do fallecido José Martins Lemos
e de Maria Joaquina Soares. Acha-
rão importarem a quantia de
trezentos e trinta e oito mil duzentos
3/7124201 e trinta e hum reis cinco quintos de
reis. E para constar fiz o
Me Ministro este pagamento
por hum feito, e a dita herdeira
por entregue de sua legitima
paterna e materna. E para con-
star assignarão com os ditos Parti-
dores. Eu José Manoel de Souza
Madeira Escrivão de Orphãos o escrevi.

Falcão

Peregrino Pereira de S. Tiago
Manoel Antonio Caminha

Pagam.to a herd.o Joaq.m

Pagamento ao herdeiro Joaquim
Lourenço Me Ministro e os Parti-
dores para pagamento de legiti-
mas paterna e materna do her-
deiro Joaquim José Martins fi-
lho do fallecido José Lemos digo
José Martins Lemos, e de Maria
Antonia Joaquina Soares, a
quantia de trezentos e trinta
e oito mil duzentos e trinta e hum
reis cinco quintos de reis adjudica-
dos pela forma seguinte. Manda
primeiramente em seu pagamento
hum [illegible] digo mais, [illegible]
pelo preço da avaliação. Acha-

avaliação: Achavão os Partidores
importar a quantia de dois mil
reis, em que mandavão sellar. Ha-
vera mais em seu pagamento hum
Pretorio, com duas imagens, hum
Resplandor de prata, estimado na
quantia de quatro mil reis, em
que mandavão sellar. Havera
mais em seu pagamento hum Mo-
ral de quatro pelinos, com garbe
que pelo preço de sua avaliação.
Achavão os Partidores importar
a quantia de mil quinhentos reis
em que mandavão sellar. Havera
mais em seu pagamento hum par
de Castiçaes de cas quinhas, que
pelo preço de sua avaliação: Acha-
vão os Partidores importar a quan-
tia de hum mil reis em que mande-
vão sellar. Havera mais em seu
pagamento hum Vase de pello
preto que pelo preço de sua avalia-
ção: Achavão os Partidores im-
portar a quantia de trinta e oito mil
quatro centos reis em que man-
davão sellar. Havera mais em seu
pagamento no Vale da carrera
de nomes de quaes que pelo preço de
sua avaliação: Chaves e centos
mil reis: Achavão os Partidores
que d'elle tocava neste pagamento
a quantia de cinco centos hum
mil duzentos e oitenta e oito reis

2$000

4$000

1$500

1$000

38$400

51$288

mis em que mandarão solver. Nasceu
de mais em seu pagamento hum
Banco de [illegible] [illegible]
de telha que pelo preço de sua ava-
liação: Achavão a Partidores em por-
tura a quantia de nove mil reis em
9$000 que mandarão solver. Nasceu mais
em seu pagamento no valor de [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] com todos os seus portuguezes
[illegible] [illegible] de telha, que pelo
preço de sua avaliação de trezentos
e cincoenta mil reis: Achavão de
cento e cincoenta mil reis: Achavão
a Partidores que d'elle toca ante
pagamento a quantia de dezoito
mil setecentos e cincoenta reis em
18$750 que mandarão solver. Nasceu mais
em seu pagamento no valor de [illegible]
de [illegible] de [illegible] [illegible] de telha
[illegible] de [illegible] que pelo preço de
sua avaliação de trezentos e cincoen-
ta mil reis: Achavão a Partidores
que d'elle toca ante pagamento a
quantia de cincoenta e oito mil
trezentos e trinta e tres reis em que
58$333 mandarão solver. Nasceu mais
em seu pagamento de [illegible] braças
de terras de fruta em [illegible] de [illegible]
de [illegible] [illegible], [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] de [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

confrontando pelo Sul em terras
também dos impagamento Sobradinho
Anna Maria Martins que pelo Norte
confronta em terras dos impagamento
Sobradinho João José Martins que
pelo preço da avaliação de novecentos mil
reis trouxe: Achamos Montados
importarem a quantia de um
conto [illegible] mil reis que lhe
mandamos lançar. Havemos mais 1534000
Item mais outro impagamento
vinte braças de terras defronte ao Por-
to Formoso [illegible] dos
herdeiros de José Soares fundos em
terras [illegible] as terras de
José Eduardo Fernandes confrontam
de pelo Sul em terras também dos
impagamento Sobradinho Fran-
cisco José Martins que pelo Norte confron-
ta também terras do impagamento
Sobradinho Florentino José Martins
[illegible] que pelo preço da
avaliação de dois mil reis trouxe: A-
chamos Montados importarem a
quantia de quarenta [illegible] mil reis em 40400
44000 que lhe mandamos lançar. Havemos os
[illegible]
[illegible] impagamento
[illegible]
herdeiro Joaquim José Martins
filho do finado José Martins
Serafim de Maria de Jesus
[illegible] a quantia de [illegible]

377 # 271

Setecentos setenta e sete mil duzentos
setenta e tres reis, adjudicados pela
forma e reis, com que mandarão sobre
E por esta forma cuja Ill.ma Ministro
ate pagamento por bem feito o di-
to herdeiro por entrada do mesmo le-
gitimo patrono e metrona para
cumbar aos quaes com os ditos Par-
tidores. Eu José Marcos de Gouveia Me-
deiros Escrivão d'Officio [illegible]

Feliz

Peregrino Serrita de Braga
Manoel Antonio Comerpe

Pagam.to ao herdeiro João

Pagamento ao herdeiro João
Lourenço Ill.ma Ministro com a Parti-
dores para pagamento de legitimo
patrono e metrona do herdeiro João
José Martins, filho dos falecidos
José Lourenço Martins e Maria Joa-
quina Soares, a quantia de trezen-
tos setenta e sete mil duzentos setem-
ta e tres reis, adjudicados pela
forma seguinte: Havera primeira-
mente em seu pagamento a meta-
de do Valor do escravo pardo de no-
me Antonio idade de sete annos,
que pelo preço de sua avaliação
de quinhentos mil reis: Acharão os
Partidores que dilatou ante pa-
gamento a quantia de duzentos
cincoenta mil reis, com que man-
250 # 000 darão sobre. Havera mais em seu
pagamento no Valor de Longi-
nho de fazer farinha com todos
os seus pertences notorio alias no
Sitio de Vivenda, [illegible]

a quantia de cincoenta e quatro
54$000 mil reis em que montam os ditos
[illegible] os Partidores [illegible]
para estes de bens adjudicados ao
pagamento das legitimas [illegible]
[illegible] do herdeiro José Mar-
tins filho do falecido José Martins
[illegible]. Mas [illegible]
[illegible] quantia de trezentos e oitenta e
381$083 hum mil e oitenta e tres reis em que
montam os ditos Escravos [illegible]
herdeiro [illegible] de legitima
paterna [illegible] a quantia de tre-
Legitima zentos e setenta e sete mil duzentos
377$271 e setenta e hum reis. [illegible]
tro com os Partidores que por le-
var de mais ha de repor a quan-
Repõem tia de tres mil oitocentos e do-
3$812 ze reis em que montam os ditos
Escravos [illegible]
[illegible] pagamento [illegible]
feito ao dito herdeiro [illegible]
[illegible] de legitima [illegible]
[illegible]
[illegible] com os ditos Partido-
res. Eu José [illegible]
[illegible] o escrevi

[illegible]

Peregrino Serrito de Braga
Manoel Antonio Caminha

Pag.to a herdeira Cle-mentina. Pagamento a herdeira Cle-
mentina. Lançam [illegible]
tro com os Partidores para o pa-
gamento das legitimas pelo
[illegible] de herdeira [illegible]

Florentino João Martins, filho dos
finados João Martins Pereira e de
Maria Joaquina. Toca-lhe a quantia
de trezentos setenta e sete mil duzen-
tos setenta e tres reis, adjudicados pela
forma seguinte: Houve primeira-
mente no seu pagamento em dinheiro
da reposição do herdeiro João José
Martins Carneiro por levar de mais no
pagamento a quantia de vinte e quatro mil
oitocentos dez reis: Abonarão os
Partidores que d'elle deve repor a es-
te pagamento a quantia de mil no-
vecentos vinte reis, com que mandarão 1$920
solver. Houve mais em seu paga-
mento em dinheiro da reposição do
herdeiro Delfino Maria Martins por
levar de mais no seu pagamento a
quantia de duzentos e oito mil no-
centos dois reis: Abonarão os Partido-
res que d'elle deve repor a este pa-
gamento a quantia de quatro mil
noventa e dois reis, com que manda- 4$292
rão solver. Houve mais em seu pa-
gamento em dinheiro da reposi-
ção do herdeiro Neto José Cypri-
ano por levar de mais no seu pa-
gamento a quantia de dezoito mil
cento quinze reis: Abonarão os Par-
tidores que d'elle deve repor a este
pagamento a quantia de tres
mil quatrocentos setenta e seis reis 3$476
reis, com que mandarão solver. Ha-

Havera mais em pagamento
duas Cadeiras de Cedro, que pelo pre-
ço de sua avaliação: Acharão os Par-
tidores importarem a quantia de
24$000 de dois mil reis, em que mandarão
saber. Havera mais em pagamento
tem Caixão mais pequeno que pelo
preço de sua avaliação: Acharão os
Partidores importar a quantia de
24$000 de dois mil reis, em que mandarão
saber. Havera mais em pagamento
tem Mesa mais pequena que
pelo preço de sua avaliação: A-
charão os Partidores importar a
quantia digo de cinco pelmos:
que pelo preço de sua avaliação: A-
charão os Partidores importar a
quantia de hum mil reis, em que
14$000 mandarão saber. Havera mais
em pagamento tem Cabeceira
de Cedro, sem armação,
que pelo preço de sua avaliação:
Acharão os Partidores importar a
quantia de dois mil reis, em que
24$000 mandarão saber. Havera mais em
pagamento tem Mesa de cin-
co pelmos, que pelo preço de sua a-
valiação: Acharão os Partidores im-
portar a quantia de hum mil
14$000 reis, em que mandarão saber.
Havera mais em pagamento
no Cabo de fazer farinha no Cabão
que pelo preço digo em todas as

José Martins, pelo Neto em tor-
res lançados em pagamento do her-
deiro Manoel José Martins seus ir-
mãos, que pelo preço de sua ave-
liação de dois mil reis abraçaõ: A
Chaveo os Partidores imputarem
a quantia de duzentos trinta que
234$000 tres mil reis, em que mandarão se-
lhes: Somarão os Partidores estes
ouro para elles, de bens adjudi-
cados em pagamento de legitima
paterna e materna, do herdeiro
Florentino José Martins, filho do
falecido José Martins Lourenço
e de Maria Joaquina Soares: Ache-
rão os Partidores imputar a quan-
tia de trezentos setenta e sete mil dez-
entos setenta e um reis, em que
377$271 mandarão saber. E por ella se forma
que elle Ministro este pagamento
por bem feito, e o dito herdeiro por
entregado de sua legitima paterna
e materna para constar assigna-
ram os ditos Partidores. Eu José Ro-
mario de Souza Medeiros, Escrivão
de Orfãos que escrevi.

Falca.

Peregrino Serrita de Diaz
Manoel Antonio Carneiro

Pagamento ao Neto José

Pagamento ao herdeiro neto José
Cypriano Lançou elle Minis-
tro em os Partidores para pa-
gamento de herdeiro de herdei-
ro neto José Cypriano, filho de fa-
lecido herdeiro Vitalino Ma-
ria, da quantia de duzentos e trinta

no Morro de Leves, Freguezia de
Lagoa, fazendo frente ao Estrada
publica, fazendas a contestar com
terras dos herdeiros de Felix de José
Nunes dos Reis, confrontando pelo
Norte com terras de João Pereira
pelo Sul com as de Manoel Pereira
que pelo preço de sua avaliação
de trezentos mil reis e braça: Acharão
a Parte dos Reis importarem a quan-
tia de cincoenta e um mil reis com
51$000 que mandarão solver. Tomarão as
Partes dos Reis estes trez parcellas de
bens adjudicados em pagamento
de herança do herdeiro Neto José Ca-
piano. Acharão importar em a quan-
tia de cento noventa e cinco mil
195$750 setecentos cincoenta reis, com que
mandarão solver. Em que antes her-
deiro, se lhe tocou de herança a
Herança quantia de cento oitenta e oito
188$635 mil seis centos trinta e cinco reis: A
Chamada Ministra com a Parte dos
que por levar de mais, ha de ser
Propor a quantia de sete mil cento quinze
7$115 reis, com que mandarão solver. E
por esta forma ouve elle Ministro
este pagamento por bem feito, ca-
dito herdeiro neto por entirada de
sua herança para constar assigna-
rão. Eu José Nunes de Gouvêa
Deiros, Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Felicio

Peregrino Serrita de Vieira
Manoel Antonio Carvalho

Pagamento ao herdeiro neto Lourentino = Lançou Mill-
mistro em a Partidoria para
pagamento de herança de herdei-
ro Lourentino Cypriano Pe-
reira filho de Felicida herdeira
Vitalina Maria a quantia de
cento e tantos e oito mil seis-
centos trinta e cinco reis, adjudica-
dos pelo formal agente = Haver-
se primeiramente em pagamento, em Dinheiro da reposição
de herdeiro Neto José Cypriano
Pereira seu Irmão, por ter levado
de mais no seu pagamento a
quantia de sete mil cento quinze
reis: Acharão a Partidoria que
d'elle tocou ante pagamento
a quantia de trez mil seis centos
trinta e cinco reis, em que man-
darão sahir. Haverem mais em
pagamento quatorze braças
de terras de frente de medição irre-
gular em Itacoroby, fazendo fren-
te ao Mar, e fundos alta atravessa-
ção de Felicida Francisca Mache-
do, confrontando a pelo Sul com ter-
ras lançadas em pagamento
de herdeiro Florentino Cypri-
ano Pereira seu Irmão digo tio pelo Norte
com terras tambem lançadas
em pagamento de herdeiro José
Francisco Martins, seu Tio que

Pagamento ao Neto Lourentino =

34635

Dis a mandar = entre linhas = Florentino = digo tio = Sz. [illegible]

que pelo preço de sua avaliação
de cinco mil quinhentos reis, a
Claudino Martins nos impostos
com augmento de [illegible] oito
177$000 mil reis, cuja quantia mandou-se a
Luiz Manoel, mais ultimamente
em seu pagamento de uma braça
de terras de frente no Sitio de Vi-
[illegible] em braça de medição
irregular, por ser na frente entre
[illegible] de José [illegible] de Leandro,
fundos, outra com a de [illegible]
Francisco Martins, outra do lado
de pelo Sul com terras lançadas
em pagamento ao herdeiro José
José Martins, e pelo Norte
com terras tambem lançadas em
pagamento ao herdeiro neto
[illegible] Irmão José [illegible]
[illegible], que pelo preço de sua
avaliação de nove mil reis, [illegible]
Adriano Martins nos impostos
com augmento de cento e oito
mil reis, cuja quantia mandou-se a
108$000 Luiz Semeão Martins em lotes
[illegible] de bens adjudi-
cados em pagamento de herança
do herdeiro neto [illegible] [illegible]
primo Domingos filho do falecido
herdeiro Vitalino Manoel:
Adriano importou em a quan-
tia de cento e oitenta e oito mil
[illegible] e trinta e cinco reis, em
188$635 que mandou-se a Luiz [illegible]
[illegible] Martins em
to pagamento, por bem feito

feito o dito herdeiro neto por entreira
da dessa herança, para constar assig-
nou com os ditos Partidores. Eu José Ma-
nuel de Souza de Medeiros Escrivão a escrevi.

Falcão

Peregrino Serrita de Artiago
Manoel Antonio Caminha

De Conclusão

Aos trinta dias do mez d'Julho de mil oito
centos cincoenta oito annos, nesta Cidade
de Outorvo no meu Cartorio faço estes Autos
Conclusos ao Juiz Municipal e Orfãos o Doutor
Sergio Lopes Pelhão. E para constar faço este
termo. Eu José Manoel de Souza de Medeiros Es-
crivão d'Orfãos o escrevi.

Cte.

Sellam-se. Outorvo 2 de Agosto de 1858.

Falcão.

Data

Aos dois dias do mez d'Agosto de mil oito
centos cincoenta oito annos, nesta Cidade
de Outorvo em Casas de morada do Juiz Mu-
nicipal e Orfãos o Doutor Sergio Lopes Pelhão
aonde eu Escrivão vinha, sendo ahi elle Ministro
por elle me foram entregues estes Autos com o seu
Despacho supra. Revelia das partes. E para
constar faço este termo. Eu José Manoel
de Souza de Medeiros Escrivão d'Orfãos que
o escrevi.

Certifico que estes Autos pagão Sello fixo

f. 27 fora de tambem estas folhas incluzas que entrão
Sellofix - 1$620 co proporcional de quantos o hereditario e tres
Propor. - 3$000 mil reis. Bartira 2 d'Agosto de 1858.
4$620

J. Joaquim [illegible]

N.º 32 4$620

Pg. quatro mil seiscentos e
vinte r.s — Bartira 10 d'Agosto de 1858.

Trindade [illegible]

Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno ao diante declarado, faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal d'Orfãos Supplente o Coronel José Bonifacio Caldeira d'Andrade. E para constar faço este termo. Eu José Manoel de Souza Medeiros, Escrivão d'Orfãos o escrevi.

Conclusos

Julgo por sentença as partilhas deste inventario, que mando se cumprão, dando-se formaes de partilhas aos interessados, se a pedirem, e pagas as custas a proporção.
O Escrivão notifique a parente mais proxima dos Orfãos para assignar termo de Tutoria. Bartira 18 de Agosto de 1858

José Bonifacio Caldeira de Andrade

Publicação

Aos dezoito dias do mez d'Agosto de mil oitocentos cincoenta e oito annos, nesta cidade de Bartira no meu Cartorio digo de Bartira em Casas de morada do Juiz Municipal d'Orfãos Supplente o Coronel José Bonifacio Caldeira d'Andrade me

[illegible] entregue estes Autos com a sua Sen-
tença Retro, que a ouve por publicada
em mão de mim Escrivão e Revelia das partes
de que se derão por entendidos digo parte de que
dou fé. E para constar faço este termo. Eu
José Manoel de Sousa Medeiros, Escrivão
d'Orfãos que o escrevi.

Certifico que entimei a Sentença Retro ao her-
deiro Inventariante Francisco José Martins
e ao herdeiro Francisco José Dias e ao Cura-
dor Geral de Orfãos Marcellino Antonio Dutra
e aos herdeiros netos José Cypriano Pereira de que
se derão por entendidos e dou fé. Dutra 21 de Agos-
to de 1858.

José Manoel de Sz. Pereira

Certifico que entimei a Sentença Retro ao her-
deiro e herdeiros Laurentino José Martins
Geronimo José Martins João Pereira Maximiano
Maria Generosa Maria Camilla Maria Ma-
noel José Martins Anna Maria Martins João
José Martins Joaquim José Martins Florenti-
no José Martins e Laurentino Cypriano Pereira
que se derão por entendidos de que dou fé. Des-
terro 11 de Abril de 1858

José Manoel de Sz. Pereira

Certifico que notifiquei ao herdeiro Fran-
cisco José Martins para prestar juramento
e assignar termo de Tutor de Orfãos seu Irmão
Florentino e prestar fiança de que se deo por
entendido. Dutra 26 de Abril de 1858

José Manoel de Sz. Pereira

Juram.to ao Pretor

Aos dezeseis dias do mez d'Outubro de mil oito centos cincoenta oito annos nesta Cidade de Outeiro em Casas de morada do Juiz Municipal de Orfãos Supplente Coronel José Bonifacio Caldeira d'Andrade aonde eu Escrivão vim, e sendo ahi Francisco José Martins a quem elle Juiz deferio juramento dos Santos Evangelhos, e sobcargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente servisse de Pretor de Orfãos seu Irmão Florentino cuidando em sua pessoa e bens, pondo-os em boa arrecadação para d'elles dar conta todas as vezes que lhe fosse pedido sem quebra e nem diminuição, e para que deverá prestar fiança: Aceito por elle dito juramento assim prometeo cumprir e para aliás aforrecendo para seu fiador Francisco José Dias, que sendo presente disse se obrigava pela pessoa do seu fiado a dar conta de tudo quanto pertence ao dito Orfão seu Pretor não o fizesse no tempo que fosse ordenado. E de como assim o dizerão e se obrigarão mandar elle Juiz lavrar este termo que assignou com o dito Pretor Fiador. Eu José Antonio de Souza de Medeiros Escrivão o escrevi.

Caldeira

Francisco José Martins
A rogo do Fiador
Benigno Servita de Viaga

Termo que assigna Cypriano Pereira de herança de seu filho Orfão.

Aos quatro dias do mez de Outubro de mil oito centos cincoenta oito annos nesta Cidade de Outeiro no meu Cartorio com-

compareceo presente Cypriano Pereira e por elle foi dito que se dava por entregue dos bens lançados em pagamento da herança de seu filho Afonso Laurentino, e se obrigava a d'elles dar contas todas as vezes que fosse pedido sem quebra e sem diminuição, e para o que se obrigava a sua pessoa e bens. E de como assim o disse e se obrigou e para constar faço este termo que por não saber escrever assignou a seu rogo Manoel Antonio Caminha. Eu José Manoel de Souza Medeiros, Escrivão o escrevi.

Manoel Antonio Caminha

Ctas

Ao Escr.

Nuthm.am e Tr.o fs. 1 a 2 v.o	2$500	
Cit.os e Tr.os fs. 3 a 4	16$500	
Cbr. Vta. fs. 4 v.o	$400	
Cit.o e Jur.tos fs. 5, 5 v.o	5$200	
Tr.os fs. 9 e 9 v.o	1$000	
Cbr. Vta. Vta. Vta. Cbr. Vta. fs. 10 e 11	1$200	
Cit.o e Cert.o fs. 11	1$400	
Cbr. Vta. e Cit.o fs. 11 v.o	15$400	
Nutho de part.a fs. 12	2$000	
Lançam.to da part.a fs. 12 v.o a 35	14$770	
Cbr. Vta. fs. 35 Cert.o e Sello fs. 35 v.o	5$220	
Cbr. e Pert.o fs. 35 v.o e Intim.o de Sent.a	16$500	
Cit.o ao Testor, e Termo	3$000	
Vta. ao Pai do Orf.o e Tr.o	1$500	86$590
Ao Juiz		
Jur.to ao Inventr.o	1$000	
Jur.to fs. 5, 5 v.o, 36,	1$000	
Da Part.a	6$000	
Def.a	1$000	9$000
		95$590

Continua

	Transporte	95$590
Partidores		20$000
Curador		3$000
Contador		3$000
Sellos das [illegible]		1$280
		122$870
Paga cada hum herdeiro	8$776	114$094
Dito cada neto	4$388	8$776
		122$870

Silva

Termo de entrega e recebimento

Aos vinte e sete dias do mez de Abril de mil oito centos e sessenta e seis nesta cidade do Destino em o meu cartorio compareceu Florentino José Martins, e por ele foi dito na presença de seu irmão e tutor Francisco José Martins e pelo dito herdeiro foi dito que se acha entregue de sua herança, e que pelo presente termo da quitação ao seu tutor, de que lavro este termo que assignam. Eu Vidal Pedro Moraes escrevi e assi

Francisco José Martins

Florentino José Martins

Partilha do Inventario dos fallecidos José Martins Lourenço e sua mulher Maria Joaquina Soares, de que he Inventariante Francisco José Martins.

f 9

Monte mor	5:340$120
Dividas passivas	58$320
Monte menor	5:281$800
Legitima a cada herdo Filho	377$271
Dita a cada herdr.º Netto	188$635

Pagamento ás dividas passivas

Dinheiro da reposição da herdr.ª Delfina	58$320

Pagam.to á herdr.ª Delfina M.ª Miz.

No valor da escrava Ignez	n.º 16 f.s 7	435$883
Legitima		377$271
Repoem ás dividas passivas e ao herdr.º Florentino		58$612

Pagam.to á herdr.ª Mauricia Maria Miz.

Bens n.os 28-37-e 41 f.s 7 v.º e 8		14$000
25 Braças de terras na sorte N.º 4, estremando pelo Sul com Antonio d'Avila da Rocha e José Silveira de Lacerda, e Norte com terras lançadas a sua Irmãa Generosa	f.s 6	150$000
1/6.ª P.te do valor das casas do sitio de vivenda	N.º 12	58$333
1/8.ª Dita dito do engenho de farinha	N.º 13	18$750
1/4.ª Dita dito do escravo Luiz	N.º 18 f.s 7 v.º	87$500
Idem idem da escrava Ignacia	N.º 19	12$500
No valor da escrava Ignez	N.º 16 f.s 7	36$188
Somma		377$271

Pagam.to ao herdr.º Jeremias José Miz.

28½ Braças de terras na sorte N.º 10, estremando com terras lançadas pelo Sul ao herdr.º Manoel, e pelo Norte ao herdr.º Florentino		156$750
Metade do valor das casas	N.º 44 f.s 7	200$000
		356$[illegible]

Transporte . . . . . 356$750
1 Novilha de pello osco . . . . N.º 51 fl. 8 v.º . . . . . 20$000
Dinheiro da reposição do herdr.º João $521
Somma . 377$271

Pagam.to á herdr.a Generosa Maria Miz.

Bens n.os 25-32 e 36 . . . . . 14$000
17 Braças de terras no sitio da vivenda estremando com terras lançadas ás herdeiras Mauricia pelo Sul, e Camilla p.lo Norte . 153$000
1/6.a P.te do valor das casas no m.mo sitio N.º 12 fl. 7 . 58$333
1/8.a Dita " dito do engenho de far.a do m.mo sitio N.º 13 " 18$750
1/4.a Dita " dito do escravo Luiz N.º 18 fl. 7 v.º . . " 87$500
Idem idem da escrava Ignacia N.º 19 " . . " 12$500
No valor da escrava Ignez . N.º 16 fl. 7 . . " 33$188
Somma 377$271

Pagam.to ao herdr.º Fran.co José Miz.

Bens n.os 20 e 47 . . . . . 4$000
40 Braças de terras no sertão estremando pelo Sul com Alexandrina de Lacerda, e pelo Norte com terras lançadas ao herdr.º Joaq.m N.º 7 80$000
1/3.a Parte do valor do engenho de far.a no m.mo sertão N.º 14 33$333
Metade do valor do escravo pardo Ant.º N.º 17 250$000
No valor da Escrava Ignez . . . . . 9$938
Somma . 377$271

Pagam.to ao herdr.º Laurentino J.e Miz.

Bens n.os 22-24 . . . . . 7$900
24 Braças de terras na sorte N.º 9, estremando pelo Sul com Maria Corrêa, e pelo Norte com terras lançadas ao herdeiro Manoel fl. 6 v.º . . . . . 144$000
28 Ditas de ditas no sertão estremando pelo Sul com terras lançadas á seu Irmão Manoel, e p.lo Norte com João Francisco . . . . . 154$900

Transporte . . . . . 151$900
de Bitancourt N.º 8 fls. 5 v.º . . . . . 67$200
1/3.ª P.te do valor do engenho de far.ª do sertão N.º 14 . . . 33$333
1 Morada de casas N.º 40 fls. 8 . . . . . 25$600
No valor da escrava Ignez N.º 16 fls. 7 . . . . 86$238
1 Ferneiro de pello osco N.º 52 fls. 8 v.º . . . . . 10$000
1 Cavallo velho N.º 53 . . . . . 3$000
Somma . . 377$271

Pagam.to a herdr.ª Camilla Maria Miz.

Bens N.os 1-2-29-38 e 46 . . . . . 17$400
17 Braças de terras no sitio de vivenda, estremando com terras lançadas ás herdeiras Generosa, f.º Sul, e Anna pelo Norte . . . . fls. 6 . . . 153$000
1/6.ª P.te do valor das casas do m.mo sitio N.º 12 fls. 7 . . . 58$333
1/8.ª Dita " dito do engenho de far.ª no m.mo sitio N.º 13 . . . 18$750
1/4.ª Dita " dito do escravo Luiz N.º 18 fls. 7 v.º . . . . 87$500
Idem " idem da escrava Ignacia N.º 19 . . . . 12$500
No valor da escrava Ignez N.º 16 . . . . . 30$088
Somma . 377$271

Pagam.to á herdeira Maria Martins

40 Braças de terras, estremando pelo Sul com terras lançadas ao herdeiro Netto José Cypriano Pereira, e pelo Norte com Francisco Fernandes Sudré . . N.º 5 fls. 6 . . . . . 180$000
1/8.ª P.te do engenho de far.ª do sitio de vivenda N.º 13 . 18$750
No valor da escrava Ignez N.º 16 . . . . . 178$521
Somma . 377$271

Pagam.to ao herdr.º Manoel José Miz.

18 Braças de terras na sorte N.º 9, estremando pelo Sul com o herdr.º Laurentino, e pelo Norte com o herdr.º Jeremias . . fls. 5 v.º . . . . . 108$000
13 Ditas ditas no sertão, estremando com seus Irmãos Laurentino, f.º Norte e Florentino f.º Sul . 26$000
134$000

Transporte 134$000

Metade do valor das casas N.º 11 fl. 7 . . . . 200$000

1 Caixão de garuba N.º 26 . . . . . 3$500

1 Vacca de pello osco N.º 50 fl. 8 v.º . . . . . 38$400

Dinr.º da reposição de seu Irmão João . . . 1$371

Somma . 377$271

Pagam.to á herdr.a Anna Maria Miz.

Bens n.os 30-42-43 e 48 . . . . . 8$520

17 Braças de terras no sitio de vivenda, estremando pelo Sul com terras lançadas á herdr.a Camilla, e pelo Norte com as do herdr.º Joaq.m 153$000

1/6.a P.te do valor das casas do sitio de vivenda N.º 12 . 58$333

1/8.a Dita . dito do engenho de far.a no m.mo sitio . 13 . 18$750

1/4.a Dita . dito do escravo Luiz N.º 18 . . . . . 87$500

Idem . idem da escrava Ignacia . . . . . 12$500

No valor da escrava Ignez . . . . . 38$668

Somma . . 377$271

Pagam.to ao herdr.º Joaquim José Miz.

Bens n.os 21-33-34 e 44 . . . . . 8$500

17 Braças de terras no sitio de vivenda estremando com terras lançadas á herdr.a Anna, pelo Sul, e pelo Norte com as do herdr.º João . . . 153$000

20 Ditas no sertão estremando pelo Sul com terras lançadas ao herdr.º Fran.co e pelo Norte com o herdr.º Florentino . . . . . 40$000

1/6.a P.te do valor das casas de vivenda N.º 12 . . . 58$333

1/8.a Dita . dito do engenho de far.a no m.mo sitio N.º 13 . 18$750

1 Racho de recolher canoas . N.º 15 . . . . . 9$000

No valor da escrava Ignez . . . . . 51$288

1 Vacca de pello preto N.º 49 . . . . . 38$400

Somma . . . 377$271

Pagam.to

Pagam.to ao herdr.o João José Martins

6 Braças de terras no sitio de Vivenda estremando pelo Sul com o herdr.o Joaquim, e pelo Norte o herdr.o Netto Laurentino . . . . . 54$000

1/6.a P.te do valor das casas do sitio de vivenda n.o 12 . 58$333

1/8.a D.ta " dito do engenho de far.a do m.mo sitio n.o 13 . . . 18$750

Metade do valor do escravo pardo Ant.o n.o 17 . 250$000

Somma . . . 381$083

Legitima . . 377$271

Repoem aos herdr.os Jeremias, Manoel e Florentino . 3$812

Pagam.to ao herdr.o orfão Florentino José Martins

Bens n.os 23-27-35-39 e 45 . . . . . 8$000

117 Braças de terras no sertão, estremando pelo Sul com terras lançadas ao herdr.o Joaquim, e pelo Norte com o herdr.o Manoel . . . . . 234$000

17½ Ditas ditas na sorte n.o 10 estremando pelo Sul com terras lançadas ao herdr.o seu Irmão Jeremias, e pelo Norte com o herdr.o Netto Laurentino . . . . . 96$250

1/3.a P.te do valor do engenho de far.a no sertão n.o 14 . . 33$333

~~Dito de reposição~~ de seu Irmão João . . . . 1$920

Dito " dita de sua Irmã Delfina . . . $292

~~Dito " dito do~~ herdr.o Netto J.e Cypriano . . 3$476

Somma . 377$271

Pagam.to ao herdr.o Netto José Cypriano

14 Braças de terras no sitio de Vivenda, estremando pelo Sul com terras lançadas a seu Irmão Laurentino e pelo Norte com Cypriano Antonio Per.a . . . 126$000

17 Ditas ditas no Morro da Cruz, estremando pelo Sul com terras de Manoel Teixeira, e p.lo Norte com João Teixeira . . . . . 51$000

177$000

Transporte . . . 177$000

1/8.ª P.te do valor do engenho de far.ª no sitio de vivenda N.º 13 fl.º 7 . . . . . 18$750

Somma . . . 195$750

Legitima . . . 188$635

Repoem ao herdr.º Filho Florentino . . . 3:476 } 7$115

Idem " idem Netto Laurentino . 3:639 }

Pagamento do herdr.º Netto Laurentino Cypriano Pereira

14 Braças de terras na sorte n.º 10 estremando pelo Sul com terras lançadas ao herdeiro Florentino, e pelo Norte com José Fran.co Martins . . . . . 77$000

12 Ditas ditas no sitio de vivenda estremando pelo Sul com terras lançadas ao herdeiro João, e pelo Norte com seu Irmão José Cypriano Per.ª . . . . . 108$000

Dim.º da reposição de seu Irmão José Cypriano Pereira . . . . . 3$635

Somma . 188$635

Lance n. 1 Outubro 4 de Maio de 1858.

Falcão

Manoel Antonio Caminha

Peregrino Serrita de Stiago

N.º 1º

Recebi do Snr.º Francisco Martins Lourenço, a quantia de dezeseis mil reis, 16$000, que me ficou devendo o finado P.e José Martins Lourenço, de vizitas que lhe fiz quando esteve enfermo, e para sua clareza lhe passo este que assigno. Desterro 19 de 7br.º de 1857

Antonio José Sarmento e Mello

N.º 12 16

Pg. Oito e sessenta r.s
Desterro 13 de Fevereiro de 858
Cidade

N.º 2

Recebi do Snr. Francisco Martins Lourenço a quantia de oito mil sette centos reis (8:700 rs); importancia de remedios que forão para seu Pai o finado José Martins Lourenço. Desterro 19 de Fev.º 1857

Amaro J. Ped.

N.º 7 16

Pg. Conto e sepulta r.
Dutr.º 13 de Fever.º de 858

Cidade Lemos

N.º 3

Encomendação solemne cantada do finado José Mir ao Vig.º 6$000

Missa do septimo dia por alma do mesmo — — 2$000

8$000

Recebi a conta acima Desterro 4 de Ubro de 1857.

Vig.º Fran.co Luis do Sacram.to

N.º 11 160

Pg. Conto e seperta N.º

Dub.º 13 de Fever.º de 1858

Cidade Lemos

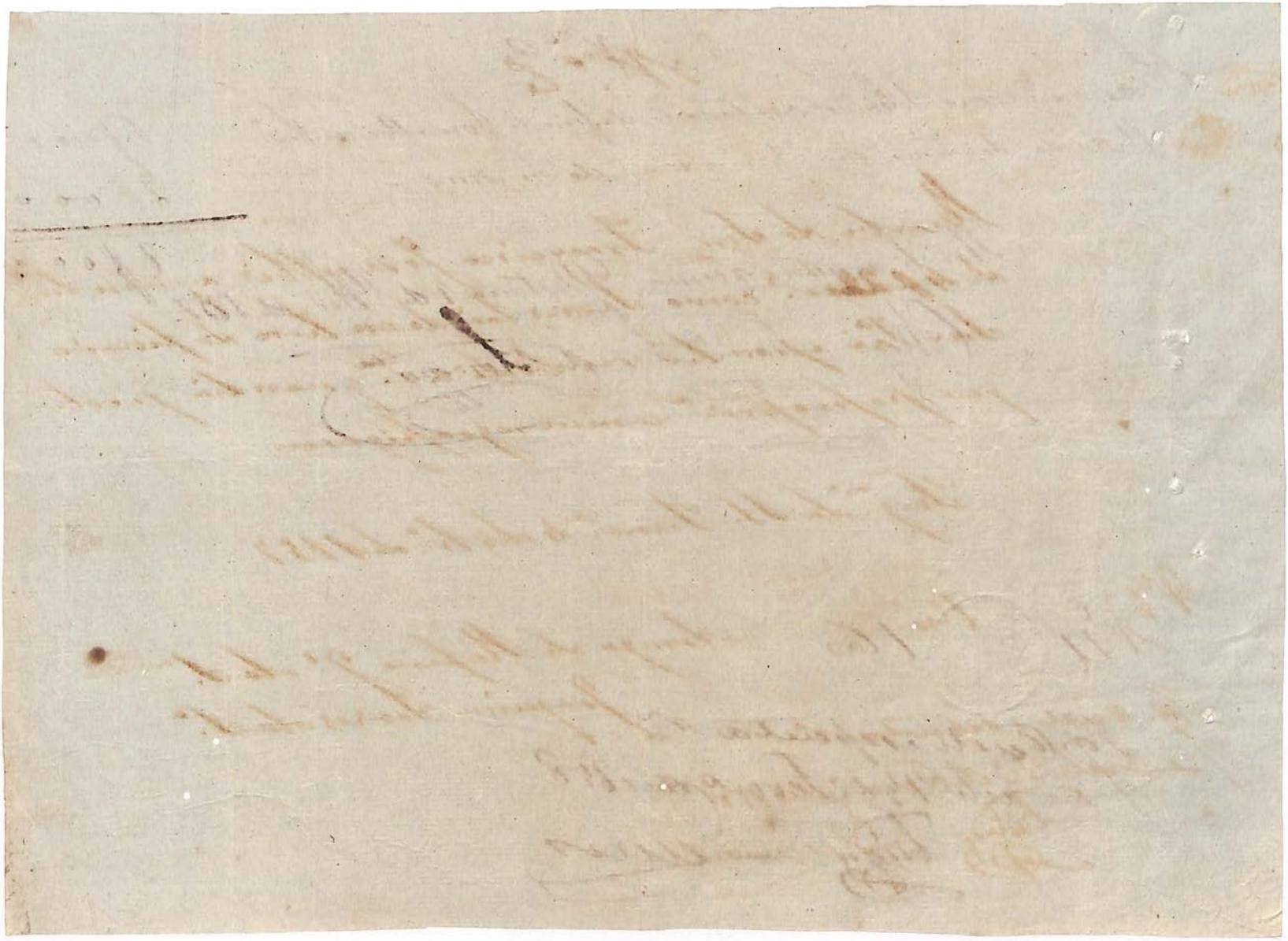

N.º 6

Recebi do Snr. Francisco Joze Miz a quantia de 4$220 rs. como Sacristão do enterro do finado Seu Pai e por ter recebido a dta. quantia pedi que passe o prezte. e a meu rogo assignaçao

Freg.ª da SS. Trind.ª 4 de 7br.º de 1857

Nº 6 16 Arrogo de Rofino J.º da S.ª
Joaquim Soares da S.ª

Pag. cento e sessenta rs.
Dutr.º 13 de Fever.º de 1858
Cidade Lemos

No. 6

N.º 5

Recebi do Sr. Fran.co José Martins, a quantia de quatro mil reis de aluguel do caixão da Irmd. de N. S. do Rosario, para se sepultar seu Pai

Desterro 20 de Dezembro de 1857

Rs 41000

Arogo de Thomaz da Silva

João Tavares d'Ar.º Bueno

N.º 10 Rs

Pg. cento e sepulta r.

Desterro 13 de Fever.º de 1858

Cidade Jesus

N.º 6

Saco dos Limões 1.º de Septembro de 1857

O Snr. Francisco Dias Oriques Comprou e Deve, a Antonio Jose Vieira

3 M.ª de Sera a 1600 4$800

Recebi o Importe da Conta a Sima por mão do m.mo Snr. a Sima, por ter recibido Passo o Presente por mim assinado Saco dos Limões 4 de Obr.º de 1857.

Antonio Jose Vieira

Nº 8 1$

Pg. Conto e sesenta r.s

Dito 13 de Fever.º de 1858

Vidal Telmos

N.º 7

Recebi da mam. Sm. Fr.co José Marz.

de Francisca	480
do Resco	320
da Cruz	200
	1:000

Pedro J.e de Govia
Franqueiro

N.º 13 160

Pg. Cento e sesenta r.
Dist.º 13 de Fevr.º de 1858

Cidade Lemos

N.º 8

Recebi do Snr. Francisco José Mz. a quantia de 5$600 r. preveniente de Sua que me comprou p.a o finado Seo Pai e por eu ter recebido a d.a quantia em ver pedido passo o prez.e o que he verdade.

Freguezia da S.S. Trind.e 20 de Setembro de 1857

José Luis Mz. de Saibro

N.º 5 16

Pg. cento e sessenta r.
Dutr.º 13 de Fever.º de 1858
Cidade Lemos

N.º 9

Recebi do Snr. Fran.co Joze Miz, a quantia de 6$000 rs. de hum habito que levendi para envolver o finado seu Pai e por ter recebido a dita quantia pedi que passe o prez. para sua clareza e a mim rogo assignasse.

Itacorobij da Freg.a da SS. Trind.e

8 de 7br.o de 1857

Arrogo de Anna de Avilla

Joaquim Soares da S.a

N.º 9 16

P.q. Oculto e sessenta rs.

Dist.o 13 de Fever.o de 858

Cidade Lemos

N.° 1

Jllmo Senr. Jozé Honorio de Sza.

Fui entregue da Carta Citatoria pa. louvação de Avaliador e Partidores do inventario do falecido meu Pai Sobre, o q. tenho a responder q. não posso hir a Cidade, e pa. Avaliadores e Partidores me louvo nos mesmo em q. louvarem os meus Jrmaos.

Itacorobij 10 de 8bro. de 1857

A rogo da herdeira Camila Maria Miz. pa. não saber escrever

Jozé Franco. Soares

Jllmo Senr.

Capm. Jozé Honorio de Souza

V. V.

Cidade do Desterro

Jllmo Senr.

Capm. Joze Honorio
de Souza

V. S.

Cidade do Desterro

Jllmo Senr. Joze Honorio de Sza.

Fui entregue da Carta Citatoria pa. louvação de Avaliador e Partidores do enuntario do falecido meu Pai Sobre oq. tenho a responder q. não posso hir a Cidade, e para Avaliadores e Partidores me louvo nos mesmos em q. louvarem os meus Jermaos; Itazorobi 10 de 8bro. de 1859

A rogo da herdeira Anna Maria
Miz pr. não Saber escrever
Joze Fran.co Soares

Ill.mo Senr.

Capm. Joze Honorio
de Souza.

V. V.

Cidade do Desterro

Ill.mo Senr. Joze Honorio de Sza.

Fui entregue da carta citatoria
p.a louvação de Avaliador e Partido-
res do inventario do falecido meu Pai.
Sobre o q. tenho a responder q. não
posso hir a cidade, e p.a Avaliadores
e Partidores me louvo nos mesmo em q.
louvarem os meus Irmãos.

Itacorobij 10 de 8br.o de 1857

A rogo da herdeira Generoza Maria
Miz. p.a não saber escrever

Joze Fran.co Soares

Jllmo Senr. Joze Honorio de Sza.

Fui entregue da Carta Citatoria p.a louvação de Avaliador e Partidores do inventario do falecido meu Pai Sobre o q. tenho a responder que não posso hir a Cidade, e p.a Avaliadores e Partidores me louvo nos mesmo em q. louvarem os meus Irmaos;

Itacorobij 10 de 8bro de 1857
A rogo do herdeiro Fr.co J.e Dias
Joze Fran.co Soares

Jllmo Senr.
Cap.m Joze Honorio
de Souza
V. V.

Cidade do Desterro

Jllmo Senr.

Capm. Joze Honorio
de Souza
V. V.

Cidade do Desterro

Jllmo Senr. Joze Honorio de Sza.

Fui entregue da Carta Citatoria para louvação de Avaliador e Partidores do encuntario do falecido meu Pai; Sobre oq. tenho a responder q. não posso hir a Cidade, e para Avaliadores e Partidores me lovaco nos mesmos em q. louvarem os meus Jrmaos;

Itacorobi 10 de 8bro. de 1857

A rogo da herdeira Mauricia Maria Miz. p. não Saber escrever

Joze Franco. Soares

38 H-
3 d. Nov.^o 58

857